



FUNDAÇÃO SILIUS

**RELATÓRIO
ANUAL**

2024



FUNDAÇÃO SILIUS

SUMÁRIO

Apresentação	01
Balanço Patrimonial – Consolidado em R\$ Mil	01
Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – Consolidada em R\$ Mil	02
Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada em R\$ Mil	02
Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I em R\$ Mil.....	03
Demonstração do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil	03
Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I em R\$ Mil	04
Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil..	04
Demonstração das Provisões Técnicas – Plano de Benefícios I em R\$ Mil	05
Demonstração das Provisões Técnicas – Plano Ex-Autárquicos de Benefício em R\$ Mil	05
Notas Explicativas.....	06
Parecer Atuarial – Plano de Benefícios I e Plano Ex-Autárquicos de Benefício	32
Relatório do Auditor Independente	50
Parecer do Conselho Fiscal	53
Manifestação do Conselho Deliberativo.....	54



FUNDAÇÃO SILIUS

Demonstrações Contábeis Exercícios de 2024 e 2023

APRESENTAÇÃO

Tendo em vista as disposições contidas no seu Estatuto e Regulamento, a Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS apresenta aos seus Participantes Assistidos e aos seus Patrocinadores, o Relatório de Atividades do exercício de 2024, acompanhado do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutações do Patrimônio Social, da Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I, da Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, da Demonstração do Ativo Líquido – Plano de Benefícios I, da Demonstração do Ativo Líquido – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada, da Demonstração das Provisões Técnicas – Plano de Benefícios I, da Demonstração das Provisões Técnicas – Plano Ex-Autárquicos de Benefício, das Notas Explicativas, do Parecer Atuarial, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e da Manifestação do Conselho Deliberativo.

I - BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

				Valores em R\$ mil			
ATIVO	Nota	Exercício 2024	Exercício 2023	PASSIVO	Nota	Exercício 2024	Exercício 2023
DISPONÍVEL	8	226	341	EXIGÍVEL OPERACIONAL	11	302	248
				Gestão Previdencial		17	94
REALIZÁVEL	9	97.317	87.762	Gestão Administrativa		285	154
Gestão Previdencial	9.1	76.547	65.161				
Gestão Administrativa	9.2	1	1	PATRIMÔNIO SOCIAL	12	97.250	87.869
				Patrimônio de Cobertura do Plano		96.793	87.195
INVESTIMENTOS	9.3	20.769	22.600	Provisões Matemáticas	12.1	89.773	89.710
Fundos de Investimentos		18.618	17.582	Benefícios Concedidos		129.103	130.811
Investimentos em Imóveis		2.151	2.105	Benefícios a Conceder		2.084	1.964
Recursos a Receber - Precatórios		-	2.913	(-) Provisões Matemáticas a Constituir		(41.414)	(43.065)
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	10	9	14	Equilíbrio Técnico	12.2	7.020	(2.515)
Imobilizado		9	13	Resultados Realizados		7.020	(2.515)
Intangível		-	1	Superávit Técnico Acumulado		7.480	-
				(-) Déficit Técnico Acumulado		(460)	(2.515)
				FUNDOS	13	457	674
				Fundos Previdenciais	13.1	207	423
				Fundos Administrativos	13.2	250	251
TOTAL DO ATIVO		97.552	88.117	TOTAL DO PASSIVO		97.552	88.117

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
DIRETOR-SUPERINTENDENTE E FINANCEIRO
CPF: 100.065.400-15

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
CONTADOR CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

**II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS
(CONSOLIDADA)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	87.869	88.215	-0,39%
1. Adições	23.676	14.626	61,88%
Contribuições Previdenciais	21.523	10.943	96,68%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	597	954	-37,42%
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	1.134	-100,00%
Receitas Administrativas	1.556	1.595	-2,45%
2. Deduções	(14.295)	(14.972)	-4,52%
Benefícios	(12.327)	(13.293)	-7,27%
Outras Deduções	(411)	(84)	389,29%
Despesas Adminstrativas	(1.539)	(1.569)	-1,91%
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(18)	(26)	-30,77%
3. Acréscimo/Decréscimo do Patrimônio Social (1+2)	9.381	(346)	-2811,27%
Provisões Matemáticas	63	(23.832)	-100,26%
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	9.535	23.849	-60,02%
Fundos Previdenciais	(216)	(363)	-40,50%
Fundos Adminstrativos	(1)	-	
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4+5)	97.250	87.869	10,68%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**III - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
(CONSOLIDADA)**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	251	251	0,00%
1. Custeio da Gestão Administrativa	1.556	1.595	-2,45%
1.1. Receitas	1.556	1.595	-2,45%
Custeio Administrativo dos Investimentos	1.556	1.595	-2,45%
2. Despesas Administrativas	(1.539)	(1.569)	-1,91%
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(1.539)	(1.569)	-1,91%
Pessoal e Encargos	(524)	(590)	-11,19%
Treinamentos/Congressos e Seminários	(5)	(1)	400,00%
Serviços de Terceiros	(792)	(758)	4,49%
Despesas Gerais	(139)	(130)	6,92%
Depreciações e Amortizações	(5)	(14)	-64,29%
Tributos	(74)	(76)	-2,63%
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(18)	(26)	-30,77%
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(1)	-	-
7. Constituição/Reversão do Fundo Adminstrativo (6)	(1)	-	-
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	250	251	-0,40%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
1. Ativos	93.474	83.775	11,58%
Disponível	186	231	-19,48%
Recebíveis Previdencial	76.119	64.413	18,17%
Investimento	17.169	19.131	-10,26%
Fundos de Investimento	15.018	14.113	6,41%
Investimento em Imóveis	2.151	2.105	2,19%
Recursos a Receber - Precatórios	-	2.913	-100,00%
2. Obrigações	(137)	(61)	124,59%
Operacional	(137)	(61)	124,59%
3. Fundos Não Previdenciais	(235)	(235)	0,00%
Fundos Administrativos	(235)	(235)	0,00%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	93.102	83.479	11,53%
Provisões Matemáticas	85.622	85.683	-0,07%
Superávit/Déficit Técnico	7.480	(2.204)	-439,38%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	7.480	(2.204)	-439,38%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.262	1.466	-13,92%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a+b)	8.742	(738)	-1284,55%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR
PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
1. Ativos	3.935	4.221	-6,78%
Disponível	17	78	-78,21%
Recebíveis Previdencial	678	998	-32,06%
Investimento	3.240	3.145	3,02%
Fundos de Investimento	3.240	3.145	3,02%
2. Obrigações	(22)	(66)	-66,67%
Operacional	(22)	(66)	-66,67%
3. Fundos Não Previdenciais	(15)	(16)	-6,25%
Fundos Administrativos	(15)	(16)	-6,25%
5. Ativo Líquido (1-2-3)	3.898	4.139	-5,82%
Provisões Matemáticas	4.151	4.027	3,08%
Superávit/Déficit Técnico	(460)	(311)	47,91%
Fundos Previdenciais	207	423	-51,06%
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(460)	(311)	47,91%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	238	286	-16,78%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a+b)	(222)	(25)	788,00%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
DIRETOR-SUPERINTENDENTE E FINANCEIRO
CPF: 100.065.400-15JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
CONTADOR CRC-RS 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91JAQUES CALLEGARO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

**V - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	83.479	83.936	-0,54%
	1. Adições	21.734	12.639	71,96%
(+)	Contribuições	21.313	10.745	98,35%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	421	760	-44,61%
(+)	Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	1.134	-100,00%
	2. Deduções	(12.111)	(13.096)	-7,52%
(-)	Benefícios	(12.085)	(13.012)	-7,12%
(-)	Outras Deduções	(26)	(84)	-69,05%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	9.623	(457)	-2205,69%
(+/-)	Provisões Matemáticas	(61)	(24.151)	-99,75%
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	9.684	23.694	-59,13%
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	93.102	83.479	11,53%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**V - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO
POR PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício	4.139	4.029	2,73%
	1. Adições	386	391	-1,28%
(+)	Contribuições	210	197	6,60%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	176	194	-9,28%
	2. Deduções	(627)	(281)	123,13%
(-)	Benefícios	(242)	(281)	-13,88%
(-)	Outras Deduções	(385)	-	-
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	(241)	110	-319,09%
(+/-)	Provisões Matemáticas	124	319	-61,13%
(+/-)	Fundos Previdenciais	(216)	(363)	-40,50%
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(149)	154	-196,75%
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	3.898	4.139	-5,82%
	C) Fundos Não Previdenciais	(1)	-	-
	Fundo Administrativo	(1)	-	-

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VI - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+4+5)	93.239	83.540	11,61%
1. Provisões Matemáticas	85.622	85.683	-0,07%
1.1. Benefícios Concedidos	127.036	128.748	-1,33%
Benefício Definido	127.036	128.748	-1,33%
1.3. Provisões Matemáticas a Constituir	(41.414)	(43.065)	-3,83%
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(41.414)	(43.065)	-3,83%
(+/-) Patrocinador(es)	(8.512)	(10.249)	-16,95%
(+/-) Assistidos	(32.902)	(32.816)	0,26%
2. Equilíbrio Técnico	7.480	(2.204)	-439,38%
2.1. Resultados Realizados	7.480	(2.204)	-439,38%
Superávit Técnico Acumulado	7.480	-	-
Reserva de Contingência	7.480	-	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	(2.204)	-100,00%
4. Exigível Operacional	137	61	124,59%
4.1. Gestão Previdencial	5	61	-91,80%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	132	-	-

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

**VI - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB**

Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício 2024	Exercício 2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	3.920	4.205	-6,78%
1. Provisões Matemáticas	4.151	4.027	3,08%
1.1. Benefícios Concedidos	2.067	2.063	0,19%
Benefício Definido	2.067	2.063	0,19%
1.2. Benefício a Conceder	2.084	1.964	6,11%
Benefício Definido	2.084	1.964	6,11%
2. Equilíbrio Técnico	(460)	(311)	47,91%
2.1. Resultados Realizados	(460)	(311)	47,91%
(-) Déficit Técnico Acumulado	(460)	(311)	47,91%
3. Fundos	207	423	-51,06%
3.1. Fundos Previdenciais	207	423	-51,06%
4. Exigível Operacional	22	66	-66,67%
4.1. Gestão Previdencial	12	33	-63,64%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	10	33	-69,70%

As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023

Em milhares de reais

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS DE SEGURIDADE SOCIAL – SILIUS, Entidade Fechada de Previdência Privada, regida pelas Leis n.º 108 e 109, de 29 de maio de 2001, foi criada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, em 16 de junho de 1976, através de Escritura Pública sob registro n.º 8.332, tendo como instituidora a Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA. Com a publicação do Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, a SILIUS teve seus estatutos aprovados e autorização para funcionamento através da Portaria n.º 1.640, de 13 de junho de 1979.

A Fundação SILIUS administra dois planos de benefício na modalidade de Benefícios Definidos, possuindo duas patrocinadoras: A CESA e a própria SILIUS, tendo como objetivo suplementar os benefícios assegurados pela Previdência Oficial e beneficiar aos grupos familiares dos empregados da PATROCINADORA e da SILIUS, promovendo, dessa forma, o bem-estar social dos seus destinatários. Os principais recursos que a Entidade dispõe para atingir seus objetivos são oriundos das contribuições das patrocinadoras, participantes, assistidos, das parcelas do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre SILIUS e CESA, e dos rendimentos resultantes das aplicações destes recursos em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e pela Política de Investimento revisada e aprovada anualmente.

Os planos de benefícios administrados pela Fundação SILIUS são: o Plano de Benefícios I, CNPB nº 1976.0001-65 e CNPJ nº 48.306.552/0001-59 e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício, CNPB nº 1976.0002-38, e CNPJ nº 48.306.553/0001-01.

No quadro a seguir é demonstrada a quantidade de participantes em cada plano de benefícios, posicionado em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Descrição	Plano de Benefícios I		Plano Ex-Autárquicos de Benefícios	
	2024	2023	2024	2023
Ativos	-	-	11	11
Assistidos - Pensionistas	255	281	5	5
TOTAL	255	281	16	16

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em Reais mil atendendo às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021 e alterada pela Resolução CNPC nº 61/2024, e a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, alterada pela Resolução Previc nº 24 de 21 de novembro de 2023 e Resolução Previc nº 25 de 15 de outubro de 2024, bem como o ITG/CFC 2001 de 26 de dezembro de 2022. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos, de curto e de longo prazo e incluem a totalidade dos ativos e passivos dos planos de benefícios mantidos pela Entidade e a não necessidade de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos determina, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos

Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações. As sistemáticas aplicáveis à SILIUS Sociedade Previdenciária são a Previdencial e a Administrativa.

I - Balanço Patrimonial - Consolidado comparativo com o exercício anterior;

O Balanço Patrimonial demonstra o patrimônio total administrado pela entidade Silius, os valores apresentados estão consolidados e representam o Plano de Benefício I, o Plano Ex-Autárquicos de Benefício e o Plano de Gestão Administrativa. O Demonstrativo está apresentado conforme regra de consolidação (Nota 15).

II - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS - Consolidada comparativa com o exercício anterior;

Esse demonstrativo apresenta os resultados (adições e deduções) consolidadas dos Planos de Benefícios, da Gestão Administrativa e de Investimentos.

III - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA - (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

O Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa – PGA apresenta o resultado da movimentação de recursos da Gestão Administrativa da Entidade. Nele verificam-se as origens dos recursos e a composição dos gastos administrativos, demonstrando a sobra ou insuficiência.

IV - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL - comparativa com exercício anterior;

O Demonstrativo do Ativo Líquido por plano apresenta o patrimônio do plano de benefícios.

V - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL - comparativa com exercício anterior;

Esse demonstrativo apresenta as variações da Mutação do patrimônio por Plano de Benefícios, sem a participação do Plano de Gestão Administrativa – PGA. Representa a variação do Ativo Líquido entre o início e o final do exercício, demonstrando o resultado do exercício e sua destinação.

VI - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT - comparativa com exercício anterior;

Apresenta as Provisões Técnicas do Plano na composição Atuarial, de acordo com o DA (Demonstrativo Atuarial) emitido pelo Atuário responsável.

VII - Notas Explicativas às demonstrações contábeis consolidadas.

A SILIUS, possui em dezembro de 2024 dois Planos de Previdência, e não elabora o Demonstrativo do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – DPGA, pois o mesmo, conforme a Resolução supracitada, é facultativo. A SILIUS apresenta mensalmente balancetes por Planos de Benefícios, Plano de Gestão Administrativa e Consolidado, segundo a natureza e a finalidade das transações. Os balancetes mensais são consolidados mensalmente para envio ao órgão fiscalizador.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A contabilidade da SILIUS é elaborada respeitando a autonomia patrimonial dos Planos de Benefícios de forma a identificar, separadamente, os Planos de Benefícios previdenciais administrados pela Entidade, bem como o Plano de Gestão Administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes, com objetivo de caracterizar as atividades destinadas à realização de funções predeterminadas.

A SILIUS adota métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, sendo que as modificações relevantes decorrentes da alteração do normativo contábil estão evidenciadas em Notas Explicativas, com a quantificação dos efeitos nas demonstrações contábeis.

Os lançamentos contábeis são realizados respeitando as legislações vigentes e registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado são computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

As principais práticas contábeis podem ser resumidas como:

3.1) Disponível

Disponibilidades são os recursos financeiros à disposição da Entidade, compreendendo os meios de pagamento em espécie e os depósitos bancários à vista, classificados como imediato.

3.2) Realizável - Gestão Previdencial

Atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos de Benefícios Proporcional Diferido, Portabilidade, Resgate e Auto Patrocínio, bem como o resultado do plano de benefício de natureza previdencial.

3.3) Realizável - Gestão Administrativa

Atividade de registro e de controle inerentes a administração dos planos de benefícios.

3.4) Investimentos

Sob o título de Investimentos, no ativo realizável, estão incluídas todas as aplicações de recursos dos Planos de Benefícios da Entidade, considerando as disposições da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, 11 de dezembro de 2024.

3.4.1) Títulos para Negociação

Registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer do título na data de aquisição, os quais serão avaliados ao valor de mercado ou de provável realização.

3.4.2) Títulos Mantidos até o Vencimento

Registra-se os títulos pelo preço da curva (custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos), todos com vencimento superior a 60 meses da data de aquisição e com a intenção e a capacidade financeira de mantê-los em carteira até seu vencimento. A capacidade financeira é analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do respectivo plano, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios.

3.4.3) Fundos de Investimento

As quotas de fundos de investimentos são registradas pelo valor da cota na data do balanço, informada pelo administrador do fundo, na data de encerramento do balanço e são classificadas de acordo com a categoria de cada fundo. (Nota 9.3)

4) IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os valores que compõem o imobilizado e intangível, representados pelos bens de uso da Entidade, estão registrados ao custo de aquisição e são depreciados/amortizados pelo método linear, com base na taxa anual de 10% para móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, instalações, 20% para equipamentos de informática, periféricos, instalações e sistemas operacionais e 4% para Bens Imóveis como benfeitorias em imóveis de terceiros, cujos encargos de depreciação são reconhecidos como uma despesa do Plano de Gestão Administrativa, em consonância com a Resolução PREVIC nº 23/2023. Existem controles individuais na entidade dos itens que compõem o Ativo Imobilizado.

5) EXIGÍVEL OPERACIONAL

Registra os valores a pagar assumidos pela gestão previdencial, gestão administrativa e investimentos.

6) EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

É representado por provisões constituídas com base em estimativas apuradas pela Assessoria Jurídica que classificam as contingências com chance de perda provável, possível ou remota. Quando a expectativa de perda é provável se constitui uma provisão, possível não é constituída provisão, sendo evidenciada em nota explicativa, a perda remota não é divulgada.

7) PATRIMÔNIO SOCIAL

Recursos acumulados para fazer frente às obrigações de cada plano de benefício.

7.1) Patrimônio de Cobertura do Plano

Registra a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes do plano de benefícios previdenciais, de acordo com nota técnica atuarial.

As provisões matemáticas são determinadas por atuário, em conformidade com as normas emitidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e PREVIC e estão representadas por:

- Provisão matemática de benefícios concedidos – corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes assistidos/beneficiários que estão em gozo de benefícios dos Planos de Benefícios.
- Provisão matemática de benefícios a conceder – corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes ativos dos Planos de Benefícios.
- Provisão matemática a constituir – corresponde ao valor presente das contribuições extraordinárias futuras devidamente reavaliados nos estudos de encerramento de cada exercício.

7.2) Fundos

O Fundo Previdencial do Plano PEAB é formado pelo nível de desvio das provisões matemáticas, apuradas por simulação estocástica e revertido pela transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil de provisões matemáticas de benefícios concedidos, quando da reavaliação atuarial do plano.

O Fundo Administrativo é constituído pela taxa de administração calculada sobre o patrimônio líquido, exclusivamente para cobertura das despesas com a administração dos planos de aposentadorias, atualizados mensalmente pela rentabilidade dos investimentos, conforme estabelecido no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

7.3) Critérios Utilizados para Fechamento

7.3.1) Gestão Previdencial

Esta gestão recebe contribuições e valores transferidos da gestão de investimentos, relativos ao resultado das aplicações dos recursos disponíveis do plano de benefícios e destina recursos para pagamento de benefícios.

7.3.2) Gestão Administrativa

Esta gestão recebe taxa de administração dos planos de benefícios e respectiva remuneração do saldo do fundo administrativo aplicado no mercado financeiro para cobertura das despesas necessárias para administrar os planos de benefícios que estão sob gestão da entidade.

7.3.3) Investimentos

As receitas líquidas auferidas dos investimentos mensais são transferidas para a gestão previdencial e administrativa, de acordo com as premissas estabelecidas na política de investimento aprovada pela entidade.

A remuneração dos fundos administrativos e de investimentos tem como base a proporcionalidade dos recursos investidos em cada fundo.

7.3.4) Provisão para Perdas

Em atendimento ao art. 199 da Resolução Previc nº 23/2023, e alterações posteriores, a entidade constitui provisão para perda considerando os valores de créditos vencidos e vincendos, exceto sobre contribuições em atraso dos planos de benefícios, determinada em função do tempo de atraso no recebimento do valor principal, de parcela ou de encargos, de acordo com os percentuais abaixo:

- I – Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II – Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III – Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV – Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V – Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI – Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII – Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

8) DISPONÍVEL

Registra a disponibilidade existente em caixa e bancos, reconhecidas por seus valores em moeda nacional, até 31/12/2024, totalizando a importância de R\$ 226 mil e de R\$ 341 mil em 31/12/2023, demonstrado no quadro a seguir:

EM R\$ MIL		
Descrição	2024	2023
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Benefícios I	163	230
Banrisul S/A M. Deus - Pl. Ex-Autárquicos de Benefício	13	75
Banrisul S/A Beira Rio - Plano de Gestão Administrativa	22	32
Caixa Econômica Federal - PGA	1	0
Caixa Econômica Federal - PBI 2974-0	1	1
Caixa Econômica Federal - PEAB 2973-2	3	3
Caixa Econômica Federal - PBI 3-6	22	0
Caixa Econômica Federal - PEAB 2-8	1	0
Total Disponível	226	341

9) REALIZÁVEL

9.1) Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial registra direitos da entidade relativos às contribuições e contratos do patrocinador, contribuições dos participantes e demais direitos, conforme segue:

EM R\$ MIL		
Descrição	2024	2023
Contribuições do Mês	24	34
Contribuições sobre 13º Salário	-	8
Operações Contratadas	76.227	64.860
Outros Recursos a Receber	250	203
Depósitos Judiciais	46	56
Gestão Previdencial	76.547	65.161

9.1.1) Contribuições do Mês

Contribuições apropriadas no mês pendentes de liquidação.

9.1.2) Operações Contratadas

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018 a descrição de operações relativas à contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras indicando o valor contratado, o prazo de amortização, o valor da parcela, data de vencimento, juros pactuados e outras informações pertinentes, o respectivo detalhamento está disposto na nota 17.

EM R\$ MIL		
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Operações Contratadas		
Plano de Benefícios I	75.590	63.939
Plano Ex-Autárquicos de Benefício	637	921
Total	76.227	64.860

9.1.3) Outros Recursos a Receber

Refere-se a valores repassados a maior para o PGA e que deverão ser compensados no início do exercício de 2025.

9.1.4) Depósitos Judiciais

Refere-se aos depósitos judiciais no valor de R\$ 2 mil e bloqueio judicial de R\$ 44 mil. Durante o exercício de 2024 foi realizada a baixa no mês de fevereiro/2024 dos seguintes depósitos judiciais/recursais o valor referente ao depósito judicial nos autos do processo nº 056/1.03.0000418-7, junto à comarca de Júlio de Castilhos, relacionado à concessão de suplementação de aposentadoria, processo nº 001/1.16.0083748-5 junto à comarca de Porto Alegre, referente à ação de cobrança e processo nº 057/1.12.0000334-7, junto à comarca de Lagoa Vermelha, referente à ação de exibição de documentos, processo nº 001/1.18.0041702-1 execução fiscal do município de Porto Alegre, conforme segue:

Descrição	2024	2023
056/1.03.0000418-7	-	21
001/1.16.0083748-5	-	3
057/1.12.0000334-7	-	1
Depósitos Judiciais	2	2
Bloqueio Judicial	44	29
Total	46	56

9.2) Gestão Administrativa

9.2.1) Depósitos Judiciais/Recursais e Tributos a Compensar

Referem-se a valores a receber na ordem de R\$ 0,6 e R\$ 0,4 decorrentes de depósitos judiciais e tributos a compensar, respectivamente.

9.3) Investimentos

Descrição	Custódia	2024	2023
Bradesco FI Referenciado DI Premiun	BRAM	361	323
Bradesco FI RF Silius	BRAM	18.257	17.259
Recursos a Receber - Precatórios		-	2.913
Investimentos Imobiliários		2.151	2.105
Total		20.769	22.600

9.3.1) Fundos de Investimento: Renda Fixa

Sob o título de Investimentos, no ativo realizável, estão incluídas todas as aplicações de recursos dos Planos de Benefícios da Entidade. Considerando as disposições da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, 11 de dezembro de 2024, a Entidade possui na carteira parte de títulos e valores mobiliários dos Planos de Benefícios na categoria de Títulos para Negociação e parte na categoria de Títulos mantidos até o vencimento.

(i) Títulos para negociação - registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer do título na data de aquisição, os quais serão avaliados ao valor de mercado ou de provável realização.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - Registra-se os títulos pelo preço da curva (custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos), todos com vencimento superior a 60 meses da data de aquisição e com a intenção e a capacidade financeira de mantê-los em carteira até seu vencimento. A capacidade financeira é analisada com base na projeção dos fluxos financeiro e atuarial e caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do respectivo plano, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da entidade e do perfil do exigível atuarial de seus planos de benefícios.

As aplicações em Fundo Aberto de Investimento Renda Fixa foram classificadas como “títulos para negociação” e estão atualizadas e apresentadas pelo valor das cotas desses fundos na data do Balanço, computando-se a valorização e a desvalorização decorrentes dos ajustes registrados nas contas específicas.

9.3.2) Rentabilidade

• Plano de Benefícios I - PBI

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2024, foi de 9,57% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 8,28% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2024, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2024, ficando a rentabilidade líquida obtida 1,29 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

• Plano Ex-Autárquicos de Benefício - PEAB

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2024, foi de 11,39% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 8,69% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,74% ao ano estabelecida para 2024, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2024, ficando a rentabilidade líquida obtida 2,70 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

9.3.3) Títulos Públicos Mantidos na Curva

Em novembro/2015, a entidade adquiriu Títulos Públicos Federais NTN-B classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento (Marcação na Curva)”.

A nova carteira atendia as condições de solvência, liquidez e minimização da probabilidade de déficit atuarial, tudo em conformidade com o Estudos de Macro alocação dos Ativos (Asset Liability Management – ALM) da SILIUS.

Na data de 09-08-2017, em decisão monocrática, o então Relator do Processo nº 9486-0200/17, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, concedeu Medida Cautelar determinando à CESA que fosse susgado o pagamento de parcelas futuras à SILIUS decorrentes do contrato de dívida existente entre o fundo e o patrocinador, até a prolação da decisão de mérito.

Com a suspensão dos repasses, os estudos entabulados na ALM da entidade foram afetados diretamente. A falta de repasse mensal impôs o resgate antecipado dos valores alocados em renda fixa, com o objetivo de atender seus compromissos.

Na prática, com o resgate de quase a sua totalidade de recursos de renda fixa, no final do 3º trimestre de 2022, a SILIUS não tinha recursos suficientes para fazer frente aos seus compromissos.

Apesar da entidade ter manifestado o interesse e capacidade financeira, em 31 de dezembro de 2021, de manter alguns títulos, na carteira de investimentos até o vencimento, em 21/11/2022, por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, a gestão da entidade, por necessidade de liquidez para cumprir compromissos previdenciários assumidos, não restava outra alternativa senão realizar a liquidação financeira dos títulos públicos (NTN-B), lote E17503A, com vencimento em 15/05/2035.

Cabe sinalar, que na época, com o fim de observar o disposto na Resolução vigente à época, foi declarado que embora o resultado positivo no resgate dos títulos, com a capacidade financeira restabelecida, a intenção da SILIUS é de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, relacionados no tópico “9.3.4 – Ajuste de Precificação”.

Entretanto, cabe esclarecer, que muito embora a entidade tenha a intenção de manter o saldo dos títulos públicos com marcação na curva, a revogação da medida cautelar pelo TCE/RS na data de 09/08/2020 ainda não teve efeito, ou seja, a CESA continua inerte e inadimplente.

Segue a composição dos títulos mantidos até o vencimento - consolidado:

Títulos Públicos Descrição	Emissão	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	
				31/12/2024	31/12/2023
NTN-B	19/11/2015	15/08/2024	-	-	4.945
NTN-B	19/11/2015	15/08/2030	2.118	9.200	8.720
Total				9.200	13.665

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021 e alterações posteriores, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (Asset and Liability Management) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores.

Adicionalmente, os títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” e utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no art. 54 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores, conforme atestado pelo Sistema Venturo disponibilizado pela Previc.

9.3.4) Ajuste de Precificação

Conforme a Resolução CNPC nº 30/2018, e a Resolução Previc nº 23/2023 e alterações posteriores, foi realizado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria mantida até o vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

O objetivo da referida norma é demonstrar a comparação entre os fluxos financeiros e previdenciário cujos prazos e montantes de recebimentos de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes do fluxo previdenciário, e que tenha o valor previamente estabelecido por estudo técnico e cujo custeio seja determinado atuarialmente de forma a assegurar a concessão e manutenção desses benefícios.

Com base em estudo técnico realizado pelos Atuários independentes na data base de 31 de dezembro de 2024 a taxa de juros utilizada no ajuste de precificação foi de 3,35% para Plano de Benefício I (3,35% em 2023) e 3,74% para Plano Ex-Autárquicos de Benefício (3,74% em 2023), e Duration do passivo em 11,7238 anos (11,5731 anos em 2023) para o Plano de Benefício Previdencial I e 9,4437 anos (9,7798 anos em 2023) para o Plano Ex-Autárquicos de Benefício.

Na SILIUS o valor do ajuste de precificação do Plano de Benefícios I - PBI foi em 2024 de R\$ 1.262 mil (R\$ 1.466 mil positivo em 2023) e no Plano Ex-Autárquicos de Benefício – PEAB foi de R\$ 238 mil (R\$ 286 mil positivo em 2023).

No demonstrativo apresentamos o ajuste de precificação consolidada em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

CONSOLIDADO

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	2024			2023		
				Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
Títulos Públicos									
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	-	-	-	-	4.945	5.984	98
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	2.118	9.200	10.700	1.500	8.720	9.433	1.654

Abaixo a apuração do Ajuste de precificação e equilíbrio Técnico Ajustado do Plano de Benefícios I:

PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	2024			2023		
				Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
Títulos Públicos									
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	-	-	-	-	4.044	4.126	82
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	1.732	7.524	8.786	1.262	7.132	8.515	1.383

EM R\$ MIL

Descrição	2024	2023
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado		
a) Equilíbrio Técnico	7.480	(2.204)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.262	1.466
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a + b)	8.742	(738)

Abaixo a apuração do Ajuste de precificação e Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO - PEAB

EM R\$ MIL

Descrição	ISIN	Vencimento	Qtd.	2024			2023		
				Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação	Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste de Precificação
Títulos Públicos									
NTN-B	BRSTNCNTB096	15/08/2024	-	-	-	-	901	1.588	957
NTN-B	BRSTNCNTB388	15/08/2030	386	1.676	1.914	238	1.588	918	(670)

EM R\$ MIL

Descrição	2024	2023
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado		
a) Equilíbrio Técnico	(460)	(311)
b) (+/-) Ajuste de Precificação	238	286
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (a + b)	(222)	(25)

9.3.5) Imóveis

A Fundação SILIUS possui as salas 601, 602, 603 e 604 com seus respectivos Box simples 294, 295, 328 e 329 do Empreendimento - Getúlio Vargas Prime Offices, situado na Av. Getúlio Vargas n.º 1157.

Esses imóveis estão registrados parte em Uso Próprio e parte em Imóveis Locados a Terceiros. A última avaliação dos imóveis foi realizada e contabilizada em novembro de 2024 pela empresa Embraval Engenharia Consultiva S/S.

EM R\$ MIL

Descrição	2024	2023
Uso Próprio	1.076	1.052
Locadas a Terceiros	1.075	1.053
Total	2.151	2.105

10) IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Representa os bens necessários ao funcionamento da entidade, demonstrados ao custo de aquisição, subtraída a depreciação acumulada, o intangível é constituído pelas aquisições de softwares e benfeitorias realizadas na casa comercial locada pela SILIUS.

EM R\$ MIL

Descrição	Taxa a.a.	2024	2023
Móveis e Utensílios	10%	37	37
(-) Depreciação Móveis e Utensílios		(36)	(35)
Máquinas e Equipamentos	10%	100	100
(-) Depreciação Máquinas e Equipamentos		(92)	(89)
Softwares	20%	14	14
(-) Amortização		(14)	(13)
Total Permanente		9	14

11) EXIGÍVEL OPERACIONAL

Na Gestão Previdencial estão registradas benefícios e retenções referentes às folhas de benefícios, na Gestão Administrativa estão registrados as provisões e encargos da folha de pessoal da Fundação, bem como o valor a ser devolvido de R\$ 250 ao plano PBI.

EM R\$ MIL

Descrição	2024	2023
Gestão Previdencial	17	94
Gestão Administrativa	285	154
Total Exigível Operacional	302	248

12) PATRIMÔNIO SOCIAL

12.1) Provisões Matemáticas Consolidadas

As Provisões Matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais, efetuados pela Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

Descrição	2024	2023
Benefícios Concedidos	129.103	130.811
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	129.103	130.811
Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados Assistidos	99.147	98.476
Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados Assistidos	29.956	32.335
Benefícios a Conceder	2.084	1.964
Benefício Definido Estruturado em Regime de Capit. não Programada	2.084	1.964
Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	2.865	2.746
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(781)	(782)
(-) Provisão Matemática a Constituir	(41.414)	(43.065)
(-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(41.414)	(43.065)
(-) Patrocinador	(8.512)	(10.249)
PED 2019	-	(460)
PED 2020	-	(460)
PED 2021	(610)	(1.137)
PED 2022	(7.902)	(8.192)
(-) Assistidos	(32.902)	(32.816)
Assistidos (PED 2014)	(18.462)	(17.668)
Assistidos (PED 2017)	(962)	(1.041)
Assistidos (PED 2018)	(3.566)	(3.792)
Assistidos (PED 2019)	(430)	(460)
Assistidos (PED 2020)	(432)	(459)
Assistidos (PED 2021)	(1.105)	(1.159)
Assistidos (PED 2022)	(7.945)	(8.237)
Total Provisões Matemáticas	89.773	89.710

12.2) Resultado Acumulado no Exercício

Nesta conta registra-se a composição do excedente ou ausência patrimonial em relação aos compromissos totais conforme a seguir demonstrado:

Descrição	2024	2023
Plano de Benefício I		
Resultados Realizados	7.480	(2.204)
Superávit Técnico Acumulado	7.480	-
Reserva de Contingência	7.480	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	(2.204)
Plano de Benefício Ex-Autarquicos		
Resultados Realizados	(460)	(311)
(-) Déficit Técnico Acumulado	(460)	(311)
Total Resultados Realizados	7.020	(2.515)

12.3) Hipóteses Atuariais

Conforme Resolução Previc Nº 23, de 14 de agosto de 2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc Nº 308, de 25 de abril de 2024.

Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2021 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 35 da então Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020, foram apresentados no documento MIRADOR 1404/2021 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/11/2021.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2023 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 1953/2023 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 14/12/2023.

O quadro a seguir apresenta as principais hipóteses adotadas na avaliação atuarial de encerramento de 2024, bem como comparativo com as hipóteses adotadas na avaliação atuarial do exercício anterior.

Plano de Benefícios I:

Hipótese	2024	2023
Econômicas/Financeiras		
- Taxa Real de Juros Anual	3,35% a.a.	3,35% a.a.
- Fator de Capacidade Salários	98,00%	98,00%
- Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
- Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00%	0,00%
- Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
- Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
- Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
- Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	família média, estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$	família média, estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$

Plano Ex-Autárquicos de Benefício:

Hipótese	2024	2023
Econômicas/Financeiras		
- Taxa Real de Juros Anual	3,74% a.a.	3,74% a.a.
- Fator de Capacidade Salários	98,00%	98,00%
- Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
- Indexador do Plano	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Biométricas		
- Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
- Entrada em Invalidez	Não Aplicada	Não Aplicada
- Mortalidade de Inválidos	Não Aplicada	Não Aplicada
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	família média, estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$	família média, estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2; 0)$

12.4) Solvência

Plano de Benefícios I

No encerramento do exercício de 2024, o Plano de Benefício I apresenta um resultado técnico superavitário de R\$ 7.480, que representa 8,7360% das suas respectivas Provisões Matemáticas. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado na Reserva de Contingência até o limite de 21,7238% das Provisões Matemáticas do plano de benefícios, equivalente a R\$ 85.622. Cabe salientar que, conforme disposto no inciso II do art. 55 da Resolução nº 23/2023, no caso de eventual destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o Ajuste de Precificação, somente se negativo.

Análise Solvência

- Situação: Superavitária
- Equilíbrio técnico acumulado: R\$ 7.480
- Ajuste de Precificação: R\$ 1.262
- Equilíbrio Técnico Ajustado: R\$ 8.742
- Duration do Passivo: 11,7238 anos
- Limite Reserva de Contingência, em % = 21,7238%
- Limite Reserva de Contingência, em R\$ = R\$ 18.600
- Superávit em Reserva de Contingência, em R\$: 7.480

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de constituição de reserva especial, considerando que o superávit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

Plano Ex-Autárquicos de Benefício

No encerramento do exercício de 2024, o Plano Ex-Autárquicos de Benefício apresenta um resultado técnico deficitário de R\$ (460), que representa 11,0941% das suas respectivas Provisões Matemáticas em Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano, apurado pela SILIUS em R\$ 238, o resultado técnico (ETA) do plano permanece deficitário em R\$ (222) negativo, equivalente a 5,3558% das provisões matemáticas do plano. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 226, que corresponde à 5,4437% das provisões matemáticas de benefício definido.

Resultado Contábil

- Situação: Deficitária
- Equilíbrio técnico acumulado: R\$ (460)
- Ajuste de Precificação: R\$ 238
- Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA): R\$ (222)
- Duration do Passivo: 9,4437 anos
- Limite do Déficit Técnico Ajustado = $1\% \times (\text{Duration Passivo} - 4) = -5,44\%$
- Equivalência do Déficit Técnico Ajustado em relação às Provisões Matemáticas: 5,3558%.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

12.5) Planos de Equacionamentos em Vigor

Segue abaixo os planos de equacionamento em vigor:

Plano de Benefícios I

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2014

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2017

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2018

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2019

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: parcela da patrocinadora quitada no exercício de 2024.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2020

Durante o exercício de 2021 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: parcela da patrocinadora quitada no exercício de 2024.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2021

Durante o exercício de 2022 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

Custeio previdenciário – Contribuição Extraordinária 2022

Durante o exercício de 2023 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 7,28% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 7,34% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 7,25% sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

13) FUNDOS

13.1) Fundo Previdencial

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano. O valor apurado para o Fundo Previdencial, em 31/12/2024, foi de R\$ 207 mil (2023 no valor de R\$ 423 mil).

Constituição do Fundo: nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

Reversão do Fundo: transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.

Atualização monetária do Fundo: Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

Descrição	2024	2023
Plano de Benefício I	-	-
Plano Ex-Autárquicos de Benefício	207	423
Total Fundo Previdencial	207	423

13.2) Fundo Administrativo

O Fundo Administrativo da Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas da Gestão Administrativa, considerando-se o limite mínimo relativo ao saldo do ativo imobilizado e intangível.

O Fundo Administrativo é apresentado por Plano de Benefício, data base de dezembro de 2024 e 2023.

Descrição	2024	2023
Plano de Benefício I	235	235
Plano Ex-Autárquicos de Benefício	15	16
Total Fundo Administrativo	250	251

14) GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43/2021 e a Resolução Previc nº 23/2023, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas de Investimentos, conforme regulamento e orçamento, deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

Para a determinação do saldo do Fundo Administrativo de cada plano, a Silius utiliza o seguinte critério:

- Receitas: Alocadas diretamente a cada plano que as originou, sendo utilizadas as fontes de custeio de investimentos.
- Despesas administrativa: Utilização de critério de rateio que leva em consideração o total do patrimônio para a apuração do percentual de participação de cada plano nas despesas administrativas.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pela gestão da entidade, e estão em conformidade com a Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

15) REGRA DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação emanados da legislação societária brasileira e em atendimento ao art. 188, da Resolução Previc Nº 23, de 14 de agosto de 2023, das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. No processo de consolidação das demonstrações contábeis da SILIUS foram realizadas as seguintes eliminações:

	31/12/2024				31/12/2023			
Descrição	ATIVO		PASSIVO		ATIVO		PASSIVO	
	Particip. no PGA	Custeio Adm. Invest.	Particip. Fdo. Adm.	Taxa Adm. a Repassar	Particip. no PGA	Custeio Adm. Invest.	Particip. Fdo. Adm.	Taxa Adm. a Repassar
PLANO PBI	235	-	(235)	-	235	-	(235)	-
PLANO PEAB	15	-	(15)	-	15	-	(15)	(34)
PGA	-	143	-	(250)	-	34	-	-
ELIMINAÇÃO	(250)	(143)	250	250	(250)	(34)	250	34
CONSOLIDADO	-	-	-	-	-	-	-	-

16) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a SILIUS possui transações em aberto com partes relacionadas, incluindo detalhamento dos ativos financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação o ativo total) por plano de benefícios.

EM R\$ MIL

	PBI		PEAB		CONSOLIDADO	
Descrição	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Valores a Receber Patrocinador	-	-	24	34	24	34
Contrato de Dívida	75.590	63.938	637	922	76.227	64.860
Provisão Matemática a Constituir	8.512	10.249	-	-	8.512	10.249
Superavit Acumulado 50%	(3.740)	-	-	-	(3.740)	-
Déficit Acumulado 50%	-	1.102	230	156	230	1.258
TOTAL	80.362	75.289	891	1.112	81.253	76.401
ATIVO TOTAL	93.474	83.775	3.935	4.221	97.409	87.996
Grau de Dependência	85,97%	89,87%	22,64%	26,33%	83,41%	86,82%

17) FATOS RELEVANTES

17.1) Dívida da Patrocinadora e seus Fatos Relevantes

17.1.1) Da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

A Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS é uma entidade fechada de previdência complementar dos funcionários da CESA – Companhia Estadual de Silos e Armazéns (patrocinadora), fundada em 1976. A partir do ano de 1990, a patrocinadora passou a utilizar recursos da SILIUS para atender compromissos seus, desvinculados da previdência complementar. Essa apropriação de recursos por parte da patrocinadora acarretou inevitável dificuldade financeira da SILIUS, que resultou em intervenção pela Secretaria de Previdência Complementar, então órgão fiscalizador, em 20/12/2000. Para resolver o impasse criado exclusivamente pela patrocinadora, em 30 de setembro de 2002, foi firmado o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPACTUAÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, no qual a Patrocinadora/CESA confessou, expressamente, uma dívida de R\$ 28.895 mil, comprometendo-se a pagá-la em 228 parcelas mensais e consecutivas, atualizadas de acordo com as normas pactuadas. Quem firmou o referido instrumento pela SILIUS foi a interventora e o novo plano de custeio foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. A intervenção encerrou-se em junho de 2003. Em 2010, a PREVIC, através do Ofício n.º 092/ERRS/PREVIC, de 22 de junho de 2010 levou ao conhecimento da SILIUS que, no seu

entendimento, teria havido um equívoco decorrente da interpretação dada ao estipulado no § 2º da Cláusula Primeira do Instrumento de Repactuação. Esta estipulação havia sido assim estabelecida:

“Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor do Contrato”

Este contrato tem por objeto consolidar, reconhecer e dar valor líquido, certo e incontroverso ao débito que o PATROCINADOR possui junto à FUNDAÇÃO (...)

Parágrafo 2º - O valor global de que trata o caput, R\$ 28.894.732,79 (vinte e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) deverá ser, anualmente, reavaliado pelo atuário responsável, reconhecendo as partes que o resultado dessa reavaliação, que será consignado no DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial), terá efeito obrigatório às mesmas, dispensando, aditamentos a este Contrato, sendo dele integrante”.

Cabe referir, que o Instrumento de Repactuação não foi objeto de questionamento por parte da PREVIC. A matéria controvertida diz respeito à operacionalização do Instrumento de Repactuação, no período de 2003 a 2010.

A Fiscalização questionou sim, a prática de adição da totalidade das perdas atuariais registradas nas avaliações atuariais, que se seguiram à contratação, ao saldo da dívida da patrocinadora, em função da interpretação dada ao parágrafo 2º, da Cláusula Primeira do contrato, acima transcrito.

Nessa linha, em 22 de junho de 2010, a PREVIC através do Ofício 092/ERRS/PREVIC, determinou que a entidade efetuasse a distribuição dos encargos dos déficits registrado nas avaliações atuariais realizados a partir de setembro de 2002, entre participantes e assistidos observando a proporcionalidade das contribuições normais e efetuando os ajustes contábeis decorrentes. Refere-se as situações verificadas na fiscalização empreendida em junho de 2005.

A PREVIC, através do Ofício nº 1.291/2011/DIFIS/PREVIC de 13/04/2011 – dirigiu-se ao Tribunal de Contas do Estado do RGS, informando que “constatou a ocorrência de fatos que, em tese, sugerem afronta ao disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal, c/c art.6º, § 3º, e art. 7º, parágrafo único da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001”.

O referido Ofício encaminhou, ainda, a Representação Administrativa nº 01/2011/ERRS/PREVIC, na qual há a exposição da posição da PREVIC sobre as contribuições extraordinárias a cargo da Patrocinadora CESA, e pela adição ao contrato da totalidade do déficit.

Diante do exposto, em 19 de outubro de 2011, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu decisão determinando a realização de uma Inspeção Extraordinária na CESA para apurar os fatos relacionados na Representação Administrativa pela PREVIC, registrada como processo n.º 9027-02.00/11-3, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2010.

Como resultado do trabalho do TCE/RS, no processo n.º 9027-02.00/11-3, os auditores acatando os elementos relacionados na representação administrativa, registraram que em virtude da revisão do contrato da dívida, ocasionou um pagamento pelo Patrocinador CESA a mais do que deveria ter realizado no montante de R\$ 6.054 mil.

Em sessão do Tribunal Pleno do TCE/RS, de 26-11-2014, ao examinar o Processo n.º 9027-02.00/11-3, decidiu determinar ao atual Gestor da CESA que adote as medidas necessárias, objetivando a recuperação ou compensação financeira do montante de R\$ 6.054 mil, pago a maior pela CESA à SILIUS, no período de 2003 a 2010, com as devidas atualizações. Este processo está classificado como possível pelo escritório responsável pela ação judicial.

17.1.2) Da Medida Cautelar Imposta

Em auditoria de regularidade, realizada na CESA pelo TCE/RS, referente ao exercício de 2016, foram requisitadas informações quanto às providências adotadas, com a devida comprovação, pelo atual Gestor da Companhia (CESA), objetivando a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Pelo que se tem conhecimento, tendo em vista a SILIUS não ser parte e não ter acesso a auditoria de regularidade, que a CESA não teve êxito em demonstrar a compensação dos valores.

Nessa linha, a equipe técnica manifesta-se pela adoção de medida liminar para que seja efetivada a compensação dos valores pagos a maior pela CESA à SILIUS, sugerindo ainda, a abertura de processo de Inspeção Especial no Patrocinador.

Em 29 de maio de 2017, no Processo de Inspeção Especial n.º 009486-0200/17-3, movido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul frente ao Patrocinador Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA, o Conselheiro-Relator Estilac Martins Rodrigues Xavier, antes de acatar a concessão de medida cautelar sugerida pela equipe técnica do Tribunal, determina ao administrador da CESA, com fulcro no disposto no §2º do art. 2º da Resolução TCE n.º 932/2012, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos quanto a recuperação do montante objeto do processo n.º 9027-02.00/11-3.

Transcorrido o prazo sem manifestação por parte do administrador da CESA, na data de 09 de agosto de 2017, o Conselheiro-Relator, decide: “Conceder medida cautelar, para determinar ao órgão auditado que efetue a compensação dos valores pagos a maior pela CESA, suspendendo o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, nos termos do § 3º, do art. 2º, da Resolução TCE n.º 932/2012, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o Administrador Municipal preste esclarecimentos quanto ao contido na informação de fls. 83 a 88”.

17.1.3) Dos Atos Praticados pela Diretoria da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

Inicialmente, cabe esclarecer, que toda a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do RS foi diretamente no Patrocinador CESA, sem a participação da SILIUS.

Nesse contexto, levado ao conhecimento da SILIUS da concessão da medida cautelar imposta pelo TCE/RS, em 24 de agosto de 2017, foi requerida pela SILIUS a habilitação da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS como terceiro interessado no processo n.º 009486-0200/17-3, bem como a abertura de prazo para apresentação de documentos complementares.

Na data de 11/09/2017 foi deferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS a habilitação da SILIUS no processo n.º 009486-0200/17-3.

Com o pedido de habilitação foi encaminhada a documentação comprobatória que demonstra a compensação do valor de R\$ 6.055 mil, objeto do relatório de Inspeção Extraordinária n.º 9027-0200/11-3, documentação essa quase em sua totalidade das ações da própria CESA para cumprir determinação do Tribunal à época bem como de seu Conselho de Administração.

Em virtude da concessão de prazo de 10 (dez) dias junto com a habilitação para apresentação de documentação complementar, na data de 19 de setembro de 2017, acostamos o Relatório n.º 151/2017, datado de 18 de setembro de 2017, elaborado pela empresa de auditoria Exacto Auditoria S/S, ressaltando a conclusão do mesmo.

“Considerando a revisão dos cálculos, após os ajustes mencionados no item 2.2, desse relatório, concluímos que todos os valores pagos a maior/menor pela CESA foram considerados no saldo devedor do mês do pagamento das parcelas, realizando assim a compensação financeira dessas diferenças apuradas entre o valor devido e o efetivamente pago pela CESA.

Nesse sentido, podemos afirmar que o valor de R\$ 6.054.959,11 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), objeto da Inspeção Extraordinária – Processo n.º 9027-02.00/11-3 foi devidamente compensado, conforme orientação emanada pelo Tribunal de Contas do RS, não restando nenhum prejuízo ao erário público.

Importante registrar, que ainda existe um saldo devedor do contrato, o qual na data de 31 de maio de 2017, corresponde ao montante de R\$ 29.571.577,28 (vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)”.

Como se vê, os valores pagos pelo patrocinador CESA foram objeto de compensação, e o Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças ainda não foi quitado, restando saldo a pagar, o que vinha sendo adimplido, embora com atraso, até a presente cautelar.

Na data de 26 de outubro de 2017, foi recebido pela Entidade o Relatório de Fiscalização – RF N.º 64/2017/ERRS/PREVIC, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão de supervisão e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar.

Em razão de constar no referido relatório o tópico “3.2 Dívida da Patrocinadora”, e o mesmo corroborar com as manifestações já emanadas pela entidade, foi acostado ao presente processo o referido relatório, protocolado no TCE/RS na data de 1º de novembro de 2017.

Em consulta ao sistema de informações para o Controle Externo, a decisão do Conselheiro Relator de 05/09/2017, foi publicada em 06 de outubro de 2017, determinando a intimação do Sr. Claudio Cava Corrêa, atual presidente da CESA, para que apresente esclarecimentos quanto à documentação acostada pela SILIUS. O Aviso de Recebimento - AR do Sedex encaminhado, em 06/10/2017, foi juntado aos autos na data de 22/11/2017.

Transcorrido o prazo sem a manifestação do atual gestor da CESA. Na data de 01/03/2018, a SILIUS encaminha ao Gabinete do Conselheiro-Relator, expediente relatando que até a presente data o processo administrativo aguarda a juntada de Aviso de Recebimento de intimação dos procuradores do Gestor da CESA, acerca dos documentos anexados pela Fundação. Manifestamos que a demora no andamento do feito e da análise de sua argumentação não é compatível com a natureza do processo cautelar, principalmente diante da situação do processo, que se refere ao repasse de expressiva quantia pela CESA à SILIUS e que se destina ao pagamento de suplementação de aposentadorias e pensões. Requer novamente o cancelamento da cautelar e a urgência na análise da documentação acostada.

O Conselheiro-Relator do processo, o Sr. Estilac Martins Rodrigues Xavier, na data de 15/05/2018, decide que tendo em vista a informação do Serviço de Instrução Estadual – SIES, que ao analisar os documentos anexados pela SILIUS no presente feito, concluiu pela inexistência de elementos que confirmem ter ocorrido a compensação determinada pelo Tribunal de Contas na Decisão nº TP-1073/2014 exarada no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3, opina pela manutenção da medida acautelatória e, no mérito, pela observância do que restar comprovado nos autos da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 em relação à evidência da ocorrência, ou não, da compensação de valores determinada por este Tribunal no Processo de Inspeção Extraordinária nº 9027-0200/11-3.

O Ministério Público de Contas, em 22 de agosto de 2018, com base na análise da área técnica do TCE/RS se posiciona no sentido que não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal, razão pela qual se mantêm presentes os fundamentos pelos quais foi determinada a medida acautelatória nestes autos, bem como recomenda, com o intuito de evitar eventual conflito com a instância judicial, sobrestar o presente feito até a decisão final da Ação Civil Pública referida, o que permitiria a avaliação mais detalhada do assunto.

Na mesma data, a SILIUS em razão da manutenção da medida acautelatória, se manifesta anexando documentos. Alega haver, periculum in mora inverso (reverso) pois a suspensão de repasse de valores da CESA para a SILIUS gerara novos déficits que serão repassados, não apenas a própria CESA, mas, também, a SILIUS e, sob a justificativa de paridade contributiva constitucional, aos Participantes. O dano inverso gerado pela decisão cautelar se materializa com o aumento do déficit técnico anual resultante da falta de repasse de valores do Termo de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a CESA e a SILIUS; déficit já detectado em 2017, segundo demonstra o Parecer da empresa Mirador Atuarial, circunstância que obrigara à realização de novo plano de equacionamento, onerando todas as partes (Patrocinador: CESA, Participantes e Assistidos). Nessa linha, argumenta: (a) a revogação da cautelar poderá impedir aumento do déficit e da necessidade de novo plano de equacionamento e em nada prejudicará o ‘feito’, pois, em decisão final, caso concluído pela inexistência da compensação, poderá ser determinada a suspensão de novos repasses que deveriam ocorrer regularmente; (b) a cautelar prejudica e onera todas as partes, pois, considerando o princípio da capacidade contributiva, a própria CESA terá que absorver no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse déficit técnico, além dos Assistidos também sofrerem consequências financeiras desse resultado, e, (c) não sendo retomado o repasse dos recursos ao Plano, novas alíquotas extraordinárias de contribuição de participantes, aposentados e pensionistas precisarão ser estabelecidas, por imposição normativa, comprometendo a renda familiar desses grupos.

Na data de 09/11/2018 a Instrução Técnica do TCE/RS sinala que o pedido da SILIUS não merece ser acolhido. Que a entidade não inova, mantém a decisão de que “não foram apresentadas evidências suficientes para a comprovação da compensação do valor apontado por este Tribunal” na Decisão no TP-1073/2014,

exarada no Processo de Inspeção Extraordinária no 9027-02.00/11-3. Diante do exposto, entende-se que persistem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* que autorizam a manutenção da medida cautelar determinada. Ressalta ainda, que a SILIUS a qualquer tempo, de posse de elementos hábeis a alterar o entendimento que determinou a concessão da medida cautelar, solicite ao Conselheiro-Relator que reveja sua decisão. Assim, o resultado da perícia judicial atestando que a compensação debatida nestes autos efetivamente foi realizada, prova que é determinante para o pleiteado cancelamento da cautelar. Encerra sinalando que o processo está apto a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Em resposta à Instrução Técnica, na data de 22/11/2018, o procurador da SILIUS relata e comprova que a petição protocolizada em 25 de maio de 2018, que trouxe toda a documentação comprobatória da compensação de valores e da existência real do encontro de contas promovido pela interventora, foi extraído dos autos e devolvido à SILIUS, permanecendo apenas a primeira página da petição. Que a conclusão técnica não poderia ser outra quando justifica em seu parecer que a manifestante não inova, vez que os documentos comprobatórios e as argumentações apresentadas não foram analisadas. Da mesma forma, o dano reverso não é resultado de um enfrentamento de uma situação de déficit técnico, mas sim o resultado de um inadimplemento da CESA e, após a decisão cautelar, resultado da própria decisão, que desconsiderou o fato de existir a compensação noticiada na petição que foi extraída dos autos por deliberação deste Tribunal e não analisada pela instrução técnica.

Em face do exposto, foi requerido a imediata juntada da documentação extraída sem motivo dos autos, bem como a documentação que a acompanha.

17.1.4) Da Revogação da Medida Cautelar da Inspeção Extraordinária do TCE/RS

Em julho de 2018 foi apresentada manifestação pela SILIUS junto ao Tribunal de Contas do Estado requerendo revogação da medida cautelar sob a justificativa de ter ocorrido equívoco interpretativo, pois o valor supostamente pago a maior em relação a paridade contributiva tinha sido abatido no encontro de contas promovido no processo de intervenção no ano de 2013, conforme concluiu a própria equipe da intervenção.

Embora a SILIUS tenha demonstrado amplamente que o valor em discussão já havia sido compensado quando ocorreu o encontro de contas pela PREVIC na segunda intervenção, por meio da juntada dos laudos do Perito no Processo Judicial que trata sobre o tema (Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100), o Conselheiro da época entendeu por bem sobrestar o processo de intervenção para o fim de aguardar decisão judicial.

Finalmente, em 16.03.2020, sobreveio decisão judicial nos autos do processo supracitado, que tramita na 3ª Vara Federal de Porto Alegre, confirmando em sua fundamentação tudo o que já havia sido aqui noticiado pela SILIUS: (i) que a conclusão da equipe técnica do TCE/RS foi equivocada de que a CESA teria quitado sua dívida com a SILIUS; (ii) que os valores apontados pelo TCE/RS a título de pagamentos a maior pela patrocinadora CESA foram devidamente compensados; (iii) que a suspensão dos pagamentos, por força do comando do TCE/RS (Medida Cautelar), importará no incremento do resultado deficitário da fundação.

Após informação do teor da decisão judicial, bem como a juntada da perícia técnica realizada no processo judicial, acertadamente e com maestria o Juízo entendeu que os valores pagos a maior pela CESA, bem como os ajustes relativos à correção apropriada de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, já tinham sido compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31.12.2014. Veja-se:

Portanto, considerando correto o saldo da dívida no valor de R\$ 35.536 mil, conforme acima demonstrado e, considerando que após os ajustes referidos na planilha financeira da dívida e nas demonstrações contábeis da Fundação SILIUS, em 31-12-2014, o saldo da dívida registrada era de R\$ 35.870, pode-se, de imediato, concluir que:

Na data de 31-12-2014, persiste uma diferença no saldo da dívida a maior no valor de R\$ 334 mil (R\$ 35.870 mil - R\$ 35.536 mil) nos registros apresentados pela Fundação SILIUS em relação ao valor correto da dívida recalculada.

Os valores pagos a maior pela CESA à Fundação SILIUS, bem como os ajustes relativos à correta apropriação de 50% dos déficits patrimoniais verificados de 2003 a 2010, estão compensados no saldo da dívida registrada na Fundação SILIUS em 31-12-2014, à exceção da diferença referida no item anterior.

Neste mesmo ato, a decisão concluiu a necessidade de REVOGAÇÃO da medida cautelar concedida em 09.08.2017, que suspendeu o pagamento de parcelas futuras da dívida até a prolação da decisão de mérito, uma vez que não mais subsistiam as razões de sua manutenção.

Na decisão de revogação, foi recomendado ao atual gestor da CESA que encaminhasse procedimentos com vistas à formalização de documento que registre a anuência das partes em relação ao saldo recalculado da dívida, com o objetivo de ajustar a divergência de saldo no valor de R\$ 333 mil, verificada na data de 31-12-2014, e, inclusive, para evitar nova controvérsia.

Na data de 08/05/2020, após idas e vindas processuais, o Conselheiro Relator determinou que sua assessoria realizasse o recálculo da planilha financeira da dívida desde a origem, no ano de 2002 até maio de 2017, onde foram constatadas as compensações dos valores pagos a maior e os ajustes dos lançamentos dos déficits patrimoniais na planilha financeira do contrato da dívida, nos montantes efetivamente devidos, determinando assim a revogação da medida cautelar concedida em 09/08/2017.

17.1.5) Inadimplência do Patrocinador e Processo de Execução Total da Dívida

Na data de 09/08/2017, quando da concessão da medida cautelar, que na prática sustava os pagamentos do patrocinador com relação ao Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a CESA encontrava-se com as parcelas 174/228, vencida em 07/07/2017 e a parcela 175/228, vencida em 07/08/2017 em aberto.

Com a revogação da Medida Cautelar anteriormente concedida, a SILIUS notificou a CESA requerendo a implementação dos efeitos da referida decisão e a eficácia do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, a iniciar pela parcela 210/228, com vencimento em 07/07/2020, e com o consequente pagamento das parcelas em atraso.

Em 04/06/2020 a CESA foi notificada pelo TCE/RS da revogação da Medida Cautelar, tendo prestações não adimplidas se estendendo da prestação 174/228 (vencimento em 07/07/2017) à prestação 209/228 (vencimento em 05/06/2020).

Na data de 02/09/2020, venceu o prazo de 90 dias de inadimplência do Patrocinador, desde a revogação da cautelar, como dita a imposição do § 2º do art. 62 do Decreto n.º 4.942, *in verbis*:

“§ 2º No prazo de noventa dias do vencimento de qualquer das obrigações citadas no caput deste artigo, sem o devido cumprimento por parte do patrocinador, ficam os administradores da entidade fechada de previdência complementar obrigados a proceder à execução judicial da dívida”.

Imposição semelhante estava prevista no parágrafo 4º da Cláusula terceira do Instrumento Particular de Repactuação, Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado entre CESA e SILIUS, que sinalava que “o atraso por 3 (três) meses consecutivos no pagamento das prestações aqui avençadas implicará no vencimento antecipado do saldo remanescente, tornando-se exigível a totalidade, independente de notificação ou protesto”.

Ocorre que, embora diligentemente o setor técnico do Tribunal de Contas do Estado tenha demonstrado o cálculo correto para continuidade do Instrumento Particular de Repactuação, a CESA continuou inerte e inadimplente, vez que permaneceu como se a medida cautelar ainda tivesse efeito, pois continuou sem repassar qualquer valor a SILIUS, o que por óbvio tem a consequência já conhecida: déficits patrimoniais que oneram sobremaneira o fundo.

Nessa linha, no mês de outubro/2020 a SILIUS ingressou com a cobrança judicial da totalidade do contrato de dívida (Parcelas vencidas e vincendas), Processo de Execução nº 5036254-87.2021.8.21.0001/RS.

No final do exercício de 2024, o valor em aberto chega ao montante de R\$ 76.227 mil, e conforme estabelecido pelo escritório jurídico, que defende a ação, ela é classificada como perda remota. Outro ponto a destacar é o que está consignado na nota 17.2 em que há o interesse da patrocinadora em realizar a retirada de patrocínio e para tanto deverá ser realizada a liquidação da dívida.

17.2) Retirada de Patrocínio

Na data de 22/02/2021, esta Entidade recebeu uma NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO por iniciativa da Patrocinadora CESA – COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS (em Liquidação), com pedido de apuração do “valor total devido pela patrocinadora à Fundação, com base nos cálculos atuariais atualizados, para pagamento integral do débito e retirada do patrocínio, com vistas ao encerramento da relação existente entre a Companhia Estadual de Silos e Armazéns CESA em Liquidação e essa Fundação de Seguridade Social”. A SILIUS diligentemente providenciou o requerimento de cálculo atuarial, a comunicação do fato aos órgãos estatutários da Entidade e aos participantes e assistidos, bem como de iniciar o procedimento comunicando à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para que dê início ao procedimento previsto nos instrumentos normativos da Previdência Complementar.

A Fundação SILIUS protocolou junto a PREVIC o SEI 0602203 na data de 10/10/2023 o Termo de Retirada Total de Patrocínio, com o cumprimento de todas as exigências das diversas análises solicitadas pela PREVIC devidamente assinada pelas partes. Mas, no entanto, a Patrocinadora CESA em reunião com a direção da PREVIC, em Brasília, na data de 27/11/2023, apresentou uma denúncia no Expediente Denúncia Ref. Processo.23/1584.000049-4, e SEI 0618560 que resultou no Despacho SEI 0619986 onde suspendeu a análise do Processo do Termo de Retirada Total de Patrocínio; do Plano de Benefício I administrado pela SILIUS e com possibilidade de intervenção da EFPC.

Em 25/03/2024, a SILIUS recebeu o despacho processo nº 44011.005115/2021-70 – Resolução CNPC/MPS nº 59/2023, onde informam que a Diretoria de Licenciamento da Previc (DILIC), comunica o arquivamento do presente processo e orienta que essa EFPC aguarde a edição dos normativos que regulamentará a resolução CNPC/MPS nº 59/2023 para a proposição de novo pedido de retirada de patrocínio.

17.2.1) Novo Pedido de Retirada de Patrocínio

Em 03/12/2024, a SILIUS recebeu a Notificação Extrajudicial – nos termos do artigo 5º da Resolução CNPC nº 59/2023, sobre o desejo de encerramento da relação contratual existente entre a patrocinadora CESA e a Fundação SILIUS, com vistas à retirada do patrocínio exercido pelo CESA em liquidação, em relação ao Plano de Benefícios I, CNPB nº 1976.0001-65 e CNPJ nº 48.306.552/0001-59, administrado pela SILIUS. Conforme já relatado no caput desta nota (17.2) e na nota 17.1.5, deverá o processo de dívida ser equacionado pela patrocinadora para efetivar a retirada de patrocínio.

17.3) Processo Administrativo nº 44.011.005441/2024-20 – CMCA - Camara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da PREVIC

Em 2024 a Companhia Estadual de Silos e Armazéns-CESA solicitou a abertura de um processo administrativo de mediação à PREVIC com a Fundação Silius com o objetivo de encontrar uma conciliação em relação a dívida que já está em discussão judicial e reconhecida no bojo da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 e Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5036254-87.2021.8.21.0001, bem como a retirada de patrocínio. O processo administrativo está em tramitação na Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da PREVIC.

A entidade Silius apresentou, através da consultoria jurídica BOCATER ADVOGADOS (processo nº 44011.005441/2024-20) junto a câmara de mediação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar o interesse comum entre Silius e CESA de buscar uma solução negociada da dívida patronal. Em 05/11/2024, a Silius apresentou manifestação, atendendo ao acordado por ocasião da reunião de conciliação realizada no dia 09/09/2024, contendo um resumo dos fatos relacionados à Dívida confessada e uma manifestação técnica com a atualização dos valores devidos pela CESA. A mediação ao encerramento dos litígios judiciais em curso mediante o pagamento da dívida confessada, no especial contexto da retirada de patrocínio requerida pela CESA (vide Nota 17.2.1). O escopo da presente mediação abrange o pagamento da Dívida Confessada, obrigação patronal com formação histórica com valores financeiramente apurados por ocasião da formalização do Instrumento de Confissão, e dos montantes para amortização das Insuficiências.

A Gestão, através da assessoria Técnica Atuarial Rodarte Nogueira apresentou elementos que contribuíram para a elucidação das questões controversas que integram a mediação. O inadimplemento da

Patrocinadora em relação à dívida já contratada acarreta sérios prejuízos ao Plano de Previdência, cujos efeitos não se limitam ao curto prazo, mas se estendem também ao longo prazo. Essa antecipação gera um ciclo vicioso, no qual a remota perda de recursos no presente compromete os rendimentos futuros, dificultando a recuperação do equilíbrio financeiro e aumentando a pressão sobre a sustentabilidade do plano.

17.4) OFNDS - Precatórios a Receber

O processo do precatório (nº 5004505-48.2022.4.02.9388/RS) foi homologado e vem sendo atualizado a partir do indicador IPCA-E. O valor foi recebido em 29/04/2024 no valor de R\$ 3.058 mil.

17.5) Denúncia Crime e Seus Reflexos na Entidade

Em julho de 2023 a Gestão Silius, ao revisar a folha de benefícios dos assistidos do mês de junho de 2023 descobriu inconsistências que resultaram em denúncia crime aos órgãos competentes por se tratar de alterações relevantes e graves na folha de benefícios, as quais após auditoria se confirmaram como sendo Fraude.

- Em 03/08/2023 foi protocolado a denúncia crime junto ao órgão fiscalizador PREVIC Protocolo nº 03005.247742/2023-40.

- O órgão de fiscalização comunicou à Entidade, por meio do Ofício nº 56/2023/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 28 de agosto de 2023, sobre o início de Ação Fiscal Direta Específica (AFDE) que teve como escopo “a apuração dos fatos relativos à denúncia de fraude protocolada pelos gestores da Entidade junto à PREVIC”.

- Em 12/09/2023 a Diretoria Silius entrou na 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre com a denúncia crime nº processo 5191725-28.2023.8.21.0001, com pedido liminar de indisposição de bens imóveis, veículos, numerários em contas correntes do denunciado, que está em andamento.

- Em 01/11/2023, protocolou notícia crime, junto a Superintendência Regional da Polícia Federal processo nº 2023.0095428. Foi instaurado inquérito policial pela Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR.

A investigação está em fase de coleta probatória. Após sua conclusão o inquérito será remetido ao Ministério Público Federal, para que forme sua *opinio delicti*.

17.6) TAFIC

Conforme Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que revoga a Resolução PREVIC nº 20, de 22 de dezembro de 2022, a base de cálculo para a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar, devem ser considerados o valor dos recursos garantidores, conforme apresentado nos balancetes contábeis referentes aos meses de setembro, março e junho de cada ano, observando o respectivo enquadramento constante na Resolução. O período antes observado dos balancetes, eram novembro, março e julho.

17.7) Regime de Tributação

Em 11/01/2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.803/2024, que permite que participantes de plano de previdência complementar optem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados. A lei se aplica a todos os atuais participantes que ainda não entraram em benefício.

17.8) Resolução CNPC nº 61: Novos Procedimentos Contábeis Sobre o Registro e Avaliação de Títulos e Valores Mobiliários

O Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou em 11 de dezembro de 2024 a Resolução nº 61 que altera a Resolução CNPC nº 43 de 6 agosto de 2021, permitindo que as entidades fechadas de previdência complementar classifiquem os títulos públicos federais como “títulos mantidos até o vencimento”

independentemente da modalidade do plano de benefícios. Esta regra é para compras de ativos a partir da divulgação da norma, como também possibilita a entidade, até dezembro de 2026, reclassificar os títulos que já estavam na carteira de investimentos. Está alocação em títulos mantidos até o vencimento deverá seguir regras específicas definidas na respectiva Resolução e no Ofício Circular DINOR N° 2/2024/PREVIC. Esta norma tem vigência a partir da sua divulgação.

17.9) Resolução CNPC nº 62: Novas Regras para a Gestão Administrativa de Entidades Fechadas de Previdência Complementar

A Resolução CNPC nº 62, publicada em dezembro de 2024, revogou a Resolução do CNPC nº 48/2021 e os artigos 25 a 29 da Resolução CNPC nº 43/2021, representando um marco importante para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), introduzindo novas regras para a gestão administrativa a terem vigência a partir de 24 de março de 2025. A resolução redefine o conceito de PGA e estabelece critérios mais claros para sua utilização, sendo a principal mudança a flexibilização das regras, permitindo que as EFPC invistam mais em inovação e desenvolvimento, o que pode resultar em melhores resultados para os participantes. A resolução regulamenta também o fundo compartilhado e regras para sua implantação, criação de novos indicadores, detalhamento das fontes de custeio, entre outros. Esta resolução tem por objetivo a modernização da gestão, maior Flexibilidade e fortalecimento da Sustentabilidade dos planos de benefícios no longo prazo.

17.10) Aportes por Parte da Patrocinadora CESA para Adiantamento de Parcelas e Quitação de Planos de Equacionamento de Déficit (PED)

Durante o exercício de 2024 foram efetuados aportes por parte da patrocinadora Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA para adiantamento de parcelas e quitação de Planos de Equacionamento de Déficit (PED), realizando os seguintes aportes:

- PED 2019 e 2020: aporte de R\$ 665 mil.
- PED 2021: aporte de R\$ 483 mil.

Dessa forma, foi realizada a quitação do PED 2019 e PED 2020, dado que os valores cobrem integralmente os valores das Provisões Matemáticas a Constituir estimadas para os referidos PEDs. Em relação ao PED 2021, foi realizada a baixa do aportado na Provisão Matemática a Constituir do PED 2021 para considerar o adiantamento realizado por parte da patrocinadora no valor de 483 mil.

18) Eventos Subsequentes - Lei Complementar nº 214/2025

Em 16 de janeiro de 2025 foi divulgada a Lei Complementar nº 214 que instituiu o imposto sobre bens e serviços – IBS, a contribuição social sobre bens e serviços – CBS e o imposto seletivo – IS, como também cria o comitê gestor do IBS e altera a legislação tributária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. Atendendo o que estabelece o inciso IX do art. 26 da referida LC, as entidades de previdência complementar fechada, constituídas de acordo com a Lei Complementar nº 109/2001 não são contribuintes do IBS e da CBS.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA PEREZ
Diretor-Superintendente e Financeiro
CPF: 100.065.400-15

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS PASQUALETO
Contador CRC-RS: 047.048/0-0
CPF: 484.111.400-91

JAQUES CALLEGARO
Técnico em Contabilidade
CRC/RS: 090095/0-6 - CPF: 479.018.100-68

MIRADOR 0565/2025

PARECER ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024
PLANO DE BENEFÍCIOS I - PBI E PLANO EX-AUTÁRQUICOS DE BENEFÍCIO - PEAB
CNPJ Nº 48.306.552/0001-59 E CNPJ Nº 48.306.553/0001-01

1) INTRODUÇÃO

Este parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024 do Plano de Benefícios I e do Plano Ex-Autárquicos de Benefício, ambos administrados pela Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, e patrocinado por:

- Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA
- Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS

O Plano de Benefícios I e o Plano Ex-Autárquicos de Benefício são planos de caráter previdenciário, registrados no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) nº 1976.0001-65 e nº 1976.0002-38, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 48.306.552/0001-59 e nº 48.306.553/0001-01, respectivamente, e estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme modalidades normatizadas pela Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021.

A avaliação atuarial, conforme disposto no inciso I do art. 2º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, é o estudo técnico desenvolvido por atuário(a), registrado(a) no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e de estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como dimensionar o montante das reservas (provisões) matemáticas e fundos previdenciais.

Para este fim, a avaliação atuarial é realizada tendo por base o grupo de participantes, assistidos e beneficiários do plano previdenciário; as premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, estabelecidas previamente e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária ocorrida em 12/12/2024 (ata nº 140), com base em estudos de adequação das premissas específicos para o plano de benefícios; e o regulamento do plano de benefícios.

Foi efetuada a revisão das bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e, ao fim do processo, se considerou a qualidade, completude e atualização das bases adequadas para fins de realização da Avaliação Atuarial. Porém, cabe destacar que a revisão é um processo que visa determinar se os dados aparentam ser razoáveis e consistentes para o objetivo do estudo, não se tratando de uma auditoria das bases cadastrais, sendo da EFPC a responsabilidade pela correção dos dados informados.

Não foram objeto de análise pela Mirador as informações relativas ao patrimônio dos planos, tais como critérios de contabilização e precificação dos ativos, bem como aos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos (exceto os fundos previdenciais).

A Mirador realizou a avaliação atuarial dos planos administrados pela SILIUS considerando o disposto nos seus respectivos Regulamentos e Notas Técnicas Atuariais, os princípios atuariais aceitos internacionalmente, os Pronunciamentos Atuariais publicados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dentre os quais destacam-se o CPA 001 – Princípios Atuariais e o CPA 003 – Classificação de Hipóteses Atuariais e a legislação vigente no encerramento do exercício de 2024.

Todos os resultados apresentados neste parecer atuarial estão posicionados em 31/12/2024 e consideram as bases cadastrais dos participantes, assistidos e beneficiários nesta mesma data de referência.

2) BASE CADASTRAL E PERFIL DO GRUPO

A base cadastral é um dos principais insumos para a realização da avaliação atuarial, pois apresenta os dados cadastrais os participantes, assistidos e beneficiários utilizados para realização dos cálculos atuariais. Para fins da presente avaliação atuarial, a Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC disponibilizou a base cadastral posicionada em 31/12/2024.

Portanto, todas as bases cadastrais disponibilizadas pela EFPC e utilizadas na avaliação atuarial foram submetidas a processo de revisão, conduzido de acordo com o padrão ASOP nº 23 – Data Quality, em que a Mirador realiza diversos testes de consistência nas bases cadastrais e informações recebidas, reportando à EFPC quaisquer inconsistências identificadas e confirmando as estatísticas cadastrais, visando determinar a qualidade dos dados, a consistência desses para o propósito da avaliação atuarial e se esses são suficientemente completos para a realização dos estudos.

As principais características e estatísticas das bases cadastrais disponibilizadas, com as estatísticas de idade média, tempo médio de contribuição e de empresa posicionadas em 31/12/2024, são apresentadas abaixo:

A) Estatísticas Plano de Benefícios I

Aposentados	31/12/2024
Aposentadoria por Invalidez	3
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	145
Aposentadoria por Idade	1
Aposentadoria Especial	11
Frequência TOTAL DE APOSENTADOS	160
Idade Média dos Assistidos (em anos)	75
Benefício Médio Mensal (em R\$)	4.591,02

Pensionistas	31/12/2024
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	97
Frequência de PENSIONISTAS	97
Idade Média (em anos)	76
Benefício Médio Mensal (em R\$)	1.347,93

B) Estatísticas do Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Ativos	31/12/2024
Ativo	11
Frequência A CONCEDER	11
Idade Média (em anos)	84
Benefício Médio Mensal (em R\$)	5.518,07

Pensionistas	31/12/2024
Frequência de PENSIONISTAS	5
Frequência de GRUPOS DE PENSÕES	5
Idade Média (em anos)	83
Benefício Médio Mensal por Pensionista (em R\$)	3.532,053

3) PREMISSAS E MÉTODOS ATUARIAIS

3.1) Premissas Atuariais

Conforme Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a adequação das premissas a serem utilizadas na avaliação atuarial deve ser testada em estudo específico, considerando também as diretrizes estabelecidas na Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020. Os estudos de adequação são segregados em estudos de convergência (para a premissa financeira de taxa de juros real anual) e de aderência (para as premissas biométricas, demográficas e econômicas).

Os estudos de aderência, elaborados no exercício de 2024 pela Mirador, com validade de 03 anos, conforme inciso I do art. 79 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, foram apresentados no documento MIRADOR 1648/2024 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS em Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2024.

Os estudos de convergência da taxa de juros real anual, elaborados no exercício de 2024 pela Mirador, foram apresentados no documento MIRADOR 1999/2024 e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SILIUS na mesma Reunião Ordinária.

A) Plano de Benefícios I

Premissa	2023	2024
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,35%	3,35%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%'	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Biométricas		
Mortalidade Geral	BREMSsb-2015 segregada por sexo	BREMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Mortalidade de Inválidos	MI2006 segregada por sexo	MI2006 segregada por sexo
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Família Média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Família Média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Premissa	2023	2024
Econômicas/Financeiras		
Taxa Real de Juros Anual	3,74%	3,74%
Fator de Capacidade dos Salários	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Biométricas		
Mortalidade Geral	BR EMSsb-2015 segregada por sexo	BR EMSsb-2015 segregada por sexo
Entrada em Invalidez	Não aplicado	Não aplicado
Mortalidade de Inválidos	Não aplicado	Não aplicado
Demográficas		
Rotatividade (<i>Turnover</i>)	Nula	Nula
Estrutura Familiar	Família Média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$	Família Média estimada, sendo: 90% de participantes casados 5 anos (homem mais velho) Estimado por $Z = 24 - \text{MAX}((85-x)/2;0)$

3.2) Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento (também conhecidos como métodos atuariais) foram mantidos os mesmos da avaliação atuarial do encerramento do exercício anterior e estão adequados às características do plano de benefícios, bem como atendem às exigências previstas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, conforme apresentados na tabela abaixo, por benefício.

A) Plano de Benefícios I

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria Normal	Capitalização	Agregado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Benefício de Pensão	Capitalização	Agregado
Pecúlio por Morte	Capitalização	Agregado
Abono Anual	Capitalização	Agregado
Auxílio-Doença	Repartição Simples	Repartição Simples

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Benefício	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Benefício de Pensão	Capitalização	Ortodoxo
Pecúlio por Morte	Capitalização	Ortodoxo

4) PATRIMÔNIO E RENTABILIDADE

4.1) Ativo Total, Patrimônio Social e Patrimônio de Cobertura

Conforme valores constantes no balancete contábil dos planos de benefícios em 31/12/2024, as tabelas abaixo apresentam a situação patrimonial do PBI e PEAB, em que se destaca o Patrimônio de Cobertura, que representa a parcela do ativo do plano de benefícios que efetivamente está disponível para cobertura das provisões matemáticas.

A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2023	2024
Ativo Total	83.775.352,91	93.474.109,13
(-) Exigível Operacional	60.784,78	136.974,71
Gestão Previdencial	60.784,78	4.701,10
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	132.273,61
(-) Exigível Contingencial	-	-
Gestão Previdencial	-	-
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
(=) Patrimônio Social	83.714.568,13	93.337.134,42
(-) Fundos	235.101,11	234.952,46
Previdenciais	-	-
Administrativos	235.101,11	234.952,46
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-	-
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	83.479.467,02	93.102.181,96

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

	(em R\$)	
	2023	2024
Ativo Total	4.221.038,61	3.934.880,61
(-) Exigível Operacional	66.333,00	22.363,33
Gestão Previdencial	32.556,41	12.085,36
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	33.776,59	10.277,97
(-) Exigível Contingencial	-	-
Gestão Previdencial	-	-
Gestão Administrativa	-	-
Investimentos	-	-
(=) Patrimônio Social	4.154.705,61	3.912.517,28
(-) Fundos	438.290,90	222.929,07
Previdenciais	422.849,81	207.499,54
Administrativos	15.441,09	15.429,53
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-	-
(=) Patrimônio de Cobertura do Plano	3.716.414,71	3.689.588,21

4.2) Meta Atuarial e Rentabilidade Obtida em 2024

A) Plano de Benefícios I

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2024, foi de 9,57% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 8,28% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,35% ao ano estabelecida para 2024, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2024, ficando a rentabilidade líquida obtida 1,29 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A rentabilidade nominal líquida, obtida pela SILIUS na aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios ao longo de 2024, foi de 11,39% contra uma expectativa de rentabilidade nominal líquida (“meta atuarial”) de 8,69% (equivalente à meta atuarial de rentabilidade real líquida de 3,74% ao ano estabelecida para 2024, acrescida do INPC observado no período).

Sendo assim, verifica-se que a meta atuarial foi atingida no exercício de 2024, ficando a rentabilidade líquida obtida 2,70 pontos percentuais acima da meta atuarial estabelecida para o período.

4.3) Títulos Mantidos até o Vencimento

A capacidade financeira do plano de benefícios em manter os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, é verificada anualmente pela EFPC pela elaboração de estudos de ALM (Asset and Liability Management) ou similares e, de forma complementar, quando da realização do estudo de convergência da taxa de juros real anual de que trata a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Adicionalmente, os títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento” e utilizados na apuração do Ajuste de Precificação atendem aos requisitos listados no art. 54 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, conforme atestado pelo Sistema Venturo disponibilizado pela Previc e referenciado na Portaria Previc nº 835, 01/12/2020.

4.4) Ajuste de Precificação

A) Plano de Benefícios I

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,35%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 1.261.699,00.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Conforme Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (3,74%), e o valor contábil desses títulos.

Conforme normativas vigentes, o ajuste de precificação deve ser considerado nas situações abaixo especificadas.

- Para fins de equacionamento de déficit: caso o ajuste seja positivo, deve ser deduzido do resultado deficitário acumulado e, caso negativo, deve ser acrescido a esse mesmo resultado.
- Para fins de destinação de superávit alocado em Reserva Especial: caso o ajuste seja negativo, deve ser deduzido da Reserva Especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado.

Adicionalmente, adota-se o conceito de equilíbrio técnico ajustado (ETA), utilizado para análise da solvência do plano de benefícios, como sendo o resultado contábil do plano acrescido ou deduzido do ajuste de precificação, conforme o caso.

O ajuste de precificação foi apurado pela SILIUS por meio do Sistema Venturo, da Previc, em R\$ 238.138,88.

5) RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os itens a seguir apresentam os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024, bem como comparativo com os resultados obtidos no encerramento do exercício de 2023, abrangendo a análise das provisões matemáticas do plano e apuração do resultado, deficitário ou superavitário, do plano de benefícios.

5.1) Provisões Matemáticas

5.1.1) Passivo Atuarial

O passivo atuarial dos planos de benefícios, que compreende a PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos) e a PMBaC (Provisão Matemática de Benefícios a Conceder), é apresentado nas tabelas a seguir.

A) Plano de Benefícios I

(em R\$)

	2023	2024
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	128.748.189,02	127.036.675,31
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	98.475.952,89	99.147.295,21
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	30.272.236,13	27.889.380,10
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	-	-
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	-	-
Saldo de Contas - Parcela Participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
(=) Passivo Atuarial	128.748.189,02	127.036.675,31

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

(em R\$)

	2023	2024
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	2.062.856,71	2.066.318,31
Saldo de Conta dos Assistidos	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	2.062.856,71	2.066.318,31
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	-	-
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	1.964.284,32	2.083.672,62
Saldo de Contas - Parcela Patrocinadores	-	-
Saldo de Contas - Parcela Participantes	-	-
Saldo de Conta Portada de EFPC	-	-
Saldo de Conta Portada de EAPC	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Programados	-	-
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Não-Programados	2.746.592,37	2.864.832,91
Valor Atual das Contribuições Futuras - Participantes	(782.308,05)	(781.160,29)
Valor Atual das Contribuições Futuras - Patrocinadores	-	-
(=) Passivo Atuarial	4.027.141,03	4.149.990,93

5.1.2) Provisão a Constituir

As provisões matemáticas a constituir do plano de benefícios são apresentadas nas tabelas a seguir.

A) Plano de Benefícios I

(em R\$)		
	2023	2024
Por Ajustes Das Contribuições Extraordinárias	43.065.010,73	41.414.421,88
Patrocinador(es)	10.248.950,06	8.511.735,83
Participantes	0,00	0,00
Assistidos	32.816.060,67	32.902.686,05
(=) Provisões Matemáticas a Constituir	43.065.010,73	41.414.421,88

As alíquotas de contribuição extraordinária dos planos de equacionamento contabilizados em Provisão Matemática a Constituir foram definidas por critério atuarial, considerando as hipóteses vigentes e aplicáveis ao plano, de tal forma a que, considerando os montantes a serem equacionados por cada grupo (participantes e patrocinadora) e os fluxos projetados de benefícios para o prazo definido, a aplicação das alíquotas sobre as respectivas bases de incidência (benefício) resultem em um valor presente esperado igual ao montante da dívida de cada grupo.

Por este motivo, os saldos registrados em Provisão Matemática a Constituir, equivalentes ao valor presente das contribuições extraordinárias futuras foram devidamente reavaliados nos estudos de encerramento do exercício de 2024 e apresentados na tabela acima.

5.1.3) Variações no Passivo Atuarial

A) Plano de Benefícios I

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2024, no valor de R\$ 127.036.675,31, apresenta redução de 1,33% em relação ao valor registrado em 31/12/2023, de R\$ 128.748.189,02. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

O passivo atuarial avaliado em 31/12/2024, no valor de R\$ 4.149.990,93, apresenta aumento de 3,05% em relação ao valor registrado em 31/12/2023, de R\$ 4.027.141,03. O nível das provisões matemáticas é influenciado por diversos fatores, tais como: variação da base cadastral, permanência de participantes elegíveis a benefícios de aposentadoria e encerramento de benefícios, dentre outros, que geram constantes ganhos e perdas.

5.1.4) Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de eventuais contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, calculada conforme fórmula apresentada no anexo da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A) Plano de Benefícios I

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 11,7238 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A duração do passivo do plano de benefícios foi apurada em 9,4437 anos, considerando os resultados da avaliação atuarial e a aplicação da fórmula supracitada.

5.2) Equilíbrio Técnico e Equilíbrio Técnico Ajustado

Com base nas informações e resultados anteriormente apresentados, as tabelas abaixo apresentam o resultado dos planos de benefícios, compreendendo o equilíbrio técnico (resultado contábil) e o equilíbrio técnico ajustado (ETA).

A) Plano de Benefícios I

	(em R\$)	
	2023	2024
Patrimônio de Cobertura	83.479.467,02	93.102.181,96
Provisões Matemáticas	85.683.178,29	85.622.253,43
(+) Passivo Atuarial	128.748.189,02	127.036.675,31
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	43.065.010,73	41.414.421,88
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado	(2.203.711,27)	7.479.928,53
(+/-) Ajuste Precificação	1.465.710,25	1.261.699,00
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)	(738.001,02)	8.741.627,53

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

	(em R\$)	
	2023	2024
Patrimônio de Cobertura	3.716.414,71	3.689.588,21
Provisões Matemáticas	4.027.141,03	4.149.990,93
(+) Passivo Atuarial	4.027.141,03	4.149.990,93
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-	-
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado	(310.726,32)	(460.402,72)
(+/-) Ajuste Precificação	285.486,88	238.138,88
(=) Superávit/(Déficit) Acumulado (Ajustado)	(25.239,44)	(222.263,84)

5.3) Contabilização dos Resultados

As tabelas abaixo apresentam a recomendação de contabilização das contas relacionadas à avaliação atuarial dos planos de benefícios, com base na Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021:

A) Plano de Benefícios I

2.03.00.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	93.337.134,42
2.03.01.00.00.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	93.102.181,96
2.03.01.01.00.00.00.00	Provisões Matemáticas	85.622.253,43
2.03.01.01.01.00.00.00	Benefício Concedidos	127.036.675,31
2.03.01.01.01.02.00.00	Benefício Definido	127.036.675,31
2.03.01.01.01.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	99.147.295,21
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	99.147.295,21
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.02.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	27.889.380,10
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	27.889.380,10
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.02.00.00.00	Benefícios a Conceder	-
2.03.01.01.02.02.00.00	Benefício Definido Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00.00	Benefício Definido Capitalização não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
2.03.01.01.03.00.00.00	(-) Provisões Matemáticas A Constituir	(41.414.421,88)
2.03.01.01.03.02.00.00	(-) Déficit Equacionado	(41.414.421,88)
2.03.01.01.03.02.01.00	(-) Patrocinador(es)	(8.511.735,83)
2.03.01.01.03.02.01.01	PED 2019	-
2.03.01.01.03.02.01.02	PED 2020	-
2.03.01.01.03.02.01.06	PED 2021	(609.961,77)
2.03.01.01.03.02.01.07	PED 2022	(7.901.774,06)
2.03.01.01.03.02.02.00	(-) Participantes	-
2.03.01.01.03.02.02.01	PED 2014	-
2.03.01.01.03.02.02.02	PED 2017	-
2.03.01.01.03.02.02.03	PED 2018	-
2.03.01.01.03.02.02.04	PED 2019	-
2.03.01.01.03.02.02.05	PED 2020	-
2.03.01.01.03.02.02.06	PED 2021	-
2.03.01.01.03.02.02.07	PED 2022	-
2.03.01.01.03.02.03.00	(-) Assistidos	(32.902.686,05)
2.03.01.01.03.02.03.01	PED 2014	(18.462.263,70)
2.03.01.01.03.02.03.02	PED 2017	(961.518,27)
2.03.01.01.03.02.03.03	PED 2018	(3.565.653,68)
2.03.01.01.03.02.03.04	PED 2019	(430.367,59)
2.03.01.01.03.02.03.05	PED 2020	(432.185,74)
2.03.01.01.03.02.03.06	PED 2021	(1.105.327,02)
2.03.01.01.03.02.03.07	PED 2022	(7.945.370,05)
2.03.01.02.00.00.00.00	Equilíbrio Técnico	7.479.928,53
2.03.01.02.01.00.00.00	Resultados Realizados	7.479.928,53
2.03.01.02.01.01.00.00	Superávit Técnico Acumulado	7.479.928,53
2.03.01.02.01.01.01.00	Reserva De Contingência	7.479.928,53
2.03.01.02.01.01.02.00	Reserva Especial Para Revisão De Plano	-
2.03.01.02.01.02.00.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.02.00.00.00	Resultados A Realizar	-
2.03.02.00.00.00.00.00	Fundos	234.952,46
2.03.02.01.00.00.00.00	Fundos Previdenciais	-
2.03.02.02.00.00.00.00	Fundos Administrativos	234.952,46
2.03.02.02.01.00.00.00	Plano De Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00.00	Participação No Fundo Administrativo PGA	234.952,46
2.03.02.03.00.00.00.00	Fundos para Garantia das Operações com Participantes	-

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

2.03.00.00.00.00.00.00	Patrimônio Social	3.912.517,28
2.03.01.00.00.00.00.00	Patrimônio de Cobertura	3.689.588,21
2.03.01.01.00.00.00.00	Provisões Matemáticas	4.149.990,93
2.03.01.01.01.00.00.00	Benefício Concedidos	2.066.318,31
2.03.01.01.01.02.00.00	Benefício Definido	2.066.318,31
2.03.01.01.01.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.01.01	Encargos Futuros	-
2.03.01.01.01.02.01.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.01.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.02.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados - Assistidos	2.066.318,31
2.03.01.01.01.02.02.01	Encargos Futuros	2.066.318,31
2.03.01.01.01.02.02.02	(-) Contribuições Futuras Dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.01.02.02.03	(-) Contribuições Futuras Dos Part. Assistidos	-
2.03.01.01.02.00.00.00	Benefícios a Conceder	2.083.672,62
2.03.01.01.02.02.00.00	Benefício Definido Capitalização Programado	-
2.03.01.01.02.02.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	-
2.03.01.01.02.02.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00.00	Benefício Definido Capitalização não Programado	2.083.672,62
2.03.01.01.02.03.01.00	Valor Atual dos Benefícios Futuros não Programados	2.864.832,91
2.03.01.01.02.03.02.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03.00	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras Participantes	(781.160,29)
2.03.01.01.03.00.00.00	(-) Provisões Matemáticas A Constituir	-
2.03.01.02.00.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(460.402,72)
2.03.01.02.01.00.00.00	Resultados Realizados	(460.402,72)
2.03.01.02.01.01.00.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01.00	Reserva De Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02.00	Reserva Especial Para Revisão De Plano	-
2.03.01.02.01.02.00.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(460.402,72)
2.03.01.02.02.00.00.00	Resultados A Realizar	-
2.03.02.00.00.00.00.00	Fundos	222.929,07
2.03.02.01.00.00.00.00	Fundos Previdenciais	207.499,54
2.03.02.01.03.00.00.00	Outros - Previsto Em Nota Técnica Atuarial	207.499,54
2.03.02.01.03.01.00.00	Fundo Previdencial	-
2.03.02.01.03.02.00.00	Fundo De Variações Atuariais	-
2.03.02.01.03.03.00.00	Fundo De Oscilação De Risco	207.499,54
2.03.02.02.00.00.00.00	Fundos Administrativos	15.429,53
2.03.02.02.01.00.00.00	Plano De Gestão Administrativa	-
2.03.02.02.02.00.00.00	Participação No Fundo Administrativo PGA	15.429,53
2.03.02.03.00.00.00.00	Fundos Para Garantia Das Operações Com Participantes	-

6) SOLVÊNCIA

6.1) Situação de Solvência dos Planos de Benefícios

A) Plano de Benefícios I

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2024 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Análise de Solvência	
Patrimônio de Cobertura, em R\$	93.102.181,96
Provisões Matemáticas, em R\$	85.622.253,43
Equilíbrio Técnico (resultado contábil), em R\$	7.479.928,53
Ajuste de Precificação, em R\$	1.261.699,00
Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA), em R\$	8.741.627,53
Situação de Solvência do Plano	Superavitário

Tratamento de superávit	
Duração do Passivo, em Anos	11,7238
Limite Reserva de Contingência, em %	21,7238%
Limite Reserva de Contingência, em R\$	18.600.407,09
Superávit em Reserva de Contingência, em R\$	7.479.928,53
Superávit em Reserva Especial (RE), em R\$	0,00
Exercícios Completos com RE	-
Obrigatoriedade de Revisão do Plano de Benefícios	Não

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2024, um superávit técnico acumulado de R\$ 7.479.928,53 equivalente a 8,7360% das suas provisões matemáticas.

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, o superávit técnico acumulado deve ser contabilizado na Reserva de Contingência até o limite de 21,7238% das Provisões Matemáticas do plano de benefícios, equivalente a 85.622.253,43. Cabe salientar que, conforme disposto no inciso II do art. 55 da Resolução nº 23/2023, no caso de eventual destinação de superávit, o equilíbrio técnico ajustado considerará o Ajuste de Precificação, somente se negativo.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de constituição de reserva especial, considerando que o superávit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

A situação de solvência do plano de benefícios em 31/12/2024 é analisada abaixo, com a apresentação dos resultados e limites de déficit ou superávit, a depender da situação de solvência do plano de benefícios, em conformidade com a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Análise de Solvência

Patrimônio de Cobertura, em R\$	3.689.588,21
Provisões Matemáticas, em R\$	4.149.990,93
Equilíbrio Técnico (resultado contábil), em R\$	(460.402,72)
Ajuste de Precificação, em R\$	238.138,88
Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA), em R\$	(222.263,84)
Situação de Solvência do Plano	Deficitário

Equacionamento de Déficit

Provisões Matemáticas em BD, em R\$	4.149.990,93
Duração do Passivo, em anos	9,4437
Limite ETA Deficitário, em %	-5,44%
Limite ETA Deficitário, em R\$	(225.913,06)
Planos de Equacionamento em Curso	-
Déficit Mínimo a Ser Equacionado, em R\$	-
Obrigatoriedade de Equacionamento de Déficit	Não

O resultado da avaliação atuarial demonstrou que o plano de benefícios apresenta, em 31/12/2024, um déficit técnico acumulado de R\$ 460.402,72 equivalente a 11,0941% das suas provisões matemáticas. Considerando o ajuste de precificação, de R\$ 238.138,88, o resultado técnico ajustado permanece deficitário em R\$ 222.263,84 (negativo), equivalente a 5,3558% das provisões matemáticas do plano de benefícios estruturadas em benefício definido. Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, de 10/10/2018, o limite de tolerância de déficit técnico ajustado (ETA negativo) do plano de benefícios, sem que seja necessária a elaboração de plano de equacionamento, é de R\$ 225.913,06, que corresponde à 5,4437% das provisões matemáticas de benefício definido.

Portanto, em conformidade com as normativas vigentes, não há obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit, considerando que o déficit técnico ajustado do plano de benefícios encontra-se dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pela legislação aplicável.

6.2) Principais Riscos Atuariais

A) Plano de Benefícios I

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevida dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Os riscos atuariais do plano estão relacionados, principalmente, às premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial, que são periodicamente acompanhadas através de estudos técnicos de adequação, em conformidade com a legislação vigente.

Dentre os riscos atuariais, destaca-se o risco de longevidade, relativo ao risco de elevação da expectativa de sobrevivência dos participantes e assistidos, e o risco financeiro, pelo grau de incerteza quanto a taxa de juros de longo prazo, que devem ser monitorados permanentemente e, quando necessário, implementadas as medidas necessárias para mitigação dos riscos.

7) CUSTO E PLANO DE CUSTEIO

Os itens a seguir apresentam a análise do custo atuarial (normal ou extraordinário) dos planos de benefícios, conforme resultados da avaliação atuarial, e a indicação do Plano de Custeio para 2024, com início de vigência em 01/04/2025.

7.1) Custeio Previdenciário

A) Plano de Benefícios I

Contribuições Normais de Ativos:

Os participantes ativos contribuirão com os percentuais discriminados, a seguir, sobre o Salário de Participação (SP):

- 5,50% sobre o total do SP;
- 7,61% sobre o excesso do SP em relação à metade do teto de benefícios do INSS;
- 10,95% sobre o excesso do SP em relação ao teto de benefícios do INSS.

Contribuições Normais de Aposentados:

- 14% do SP.

Contribuições de Pensionistas:

- 14% do SP.

Contribuições da Patrocinadora:

- Contribuição Normal paritária às efetuadas por Participantes e Assistidos do plano.

B) Ex-Autárquicos de Benefício

Contribuições Normais de Ativos: contribuições normais, mensais, que são pagas da seguinte forma:

- 3% sobre o salário de participação limitado à metade do teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 5% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder a metade do salário de contribuição para o RGPS, limitada ao teto do salário de contribuição para o RGPS;
- 6% adicionais sobre a parcela do salário de participação que exceder ao teto do salário de contribuição para o RGPS.

Contribuições Normais de Patrocinadora:

- As patrocinadoras contribuem de forma paritária às contribuições normais dos participantes ativos.

Contribuições Normais de Autopatrocinaados:

- Contribuição mensal, idêntica à dos participantes ativos, porém com adicional da parcela que seria devida da patrocinadora.

Contribuições de BPD:

- Não há contribuições a serem feitas por participantes que estão aguardando BPD.

Contribuições de Assistidos:

- Não há contribuições a serem feitas por aposentados ou pensionistas.

7.2) Custos Extraordinários / Planos de Equacionamento Vigentes

A) Plano de Benefícios I

7.2.1) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2014

Durante o exercício de 2015 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 14,86% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.2) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2017

Durante o exercício de 2018 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,17% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,21% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.3) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2018

Durante o exercício de 2019 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 3,83% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 3,93% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: a parcela de Déficit Técnico de responsabilidade da patrocinadora foi incorporada ao Contrato de Dívida entre SILIUS e CESA.

7.2.4) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2019

Durante o exercício de 2020 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,49% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,48% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: parcela da patrocinadora quitada no exercício de 2024.

7.2.5) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2020

Durante o exercício de 2021 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 0,46% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 0,47% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: parcela da patrocinadora quitada no exercício de 2024.

7.2.6) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2021

Durante o exercício de 2022 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 1,07% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 1,04% sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

7.2.7) Custeio Previdenciário - Contribuição Extraordinária 2022

Durante o exercício de 2023 foram desenvolvidos estudos para equacionamento do plano, considerando os subsídios apresentados pela SILIUS (tais como os valores dos aportes das contribuições normais durante o período de apuração deste resultado deficitário, balanço patrimonial, entre outros) e a avaliação atuarial específica para a identificação das bases de incidência das contribuições adicionais (extraordinárias).

- Contribuições Extraordinárias de Aposentados: 7,28% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições Extraordinárias de Pensionistas: 7,34% sobre o Salário de Participação.
- Contribuições da Patrocinadora: 7,25% sobre os benefícios dos aposentados e pensionistas.

8) FUNDOS PREVIDENCIAIS

8.1) Plano Ex-Autárquicos de Benefício: Fundo Previdencial - Oscilação de Risco

De acordo com o Parecer Atuarial MIRADOR 0197/2017, datado em 20 de fevereiro de 2017, foi criado o referido fundo previdencial haja vista o pequeno grupo de participantes vinculados ao plano e consequente volatilidade do fluxo de compromissos futuros. Assim, foi recomendada a provisão adicional destes recursos em fundo previdencial específico para fazer frente a este agravo gerado pela pequena massa do plano. O valor apurado para o Fundo Previdencial, em 31/12/2024, foi de R\$ 207,5 mil.

- Constituição do Fundo: nível de desvio das provisões matemáticas, apurado por simulação estocástica. O valor do fundo é reavaliado anualmente no momento da reavaliação atuarial de encerramento de exercício.

- Reversão do Fundo: transferência do impacto atuarial para a rubrica contábil “Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos”, quando da reavaliação atuarial do plano.
- Atualização monetária do Fundo: Meta atuarial do Plano (Indexador Econômico + Taxa Real de Juros).

9) FATO RELEVANTE

Conforme informado pela entidade, durante o exercício de 2024 foram efetuados aportes por parte da patrocinadora Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA para adiantamento de parcelas e quitação de Planos de Equacionamento de Déficit (PED). De acordo com a informação foram realizados os seguintes aportes:

- PED 2019 e 2020: aporte de R\$ 665.184,45.
- PED 2021: aporte de R\$ 483.290,50.

Dessa forma, foi realizada a quitação do PED 2019 e PED 2020, dado que os valores cobrem integralmente os valores das Provisões Matemáticas a Constituir estimadas para os referidos PEDs. Em relação ao PED 2021, foi realizada a baixa do aportado na Provisão Matemática a Constituir do PED 2021 para considerar o adiantamento realizado por parte da patrocinadora no valor de 483.290,50.

10) CONCLUSÃO

A) Plano de Benefícios I

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PBI, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2024 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) superavitário, porém, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não havendo obrigatoriedade de constituição de reserva especial.

B) Plano Ex-Autárquicos de Benefício

Face ao exposto neste parecer, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual do PEAB, realizada em conformidade com os princípios atuariais aceitos internacionalmente, informamos que o plano apresenta em 31/12/2024 situação de equilíbrio técnico ajustado (ETA) deficitário, porém, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, não havendo obrigatoriedade de elaboração de plano de equacionamento de déficit.

Porto Alegre, 11 de março de 2025.

Mirador Assessoria Atuarial Ltda.

GIANCARLO GIACOMINI GERMANY

Diretor Executivo
Atuário MIBA 1020

MICHEL LERPINIÈRE ROSA

Consultor Sênior
Atuário MIBA 2653

BRUNA BERNARDES GOMES

Consultora Sênior
Atuária MIBA 2965

Ilmos. Srs.
Diretores e Conselheiros de
Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS
Porto Alegre - RS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social - SILIUS e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2024, o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

a) Ajuste de Precificação

a.1) PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO

Chamamos a atenção para a Nota 9.3.4, às demonstrações contábeis, que descreve o ajuste de precificação do PLANO EX-AUTÁRQUICO DE BENEFÍCIO. O valor dos títulos públicos federais atrelados ao índice de preços classificados na categoria títulos mantidos à vencimento, calculados considerando a diferença entre a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos em 31/12/2024, apresentou resultado positivo de R\$ 238 mil. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

b) Denúncia Crime

b.1) Chamamos a atenção para a Nota 17.5, às demonstrações contábeis, que descreve as medidas adotadas pela entidade quanto a fraude praticada pelo responsável pela folha identificada em julho de 2023. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

c) Operações Contratadas - Plano de Benefícios I

- c.1)** Chamamos a atenção para as Notas 9.1.2, 17.1.5, 17.2 e 17.3, às demonstrações contábeis, que trata de operações relativas à contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico da patrocinadora CESA, para a qual a SILIUS ingressou com a cobrança judicial da totalidade do contrato de dívida (Parcelas vencidas e vincendas) através do Processo de Execução nº 5036254-87.2021.8.21.0001/RS. A realização deste ativo no montante de R\$ 76.227 mil, que representa 78,19% do total dos ativos, está sendo tratado no procedimento de retirada de patrocínio demandado pela patrocinadora e para tanto deverá ser realizada a liquidação da dívida. Sendo que em 2024 a Companhia Estadual de Silos e Armazéns-CESA solicitou a abertura de um processo administrativo de mediação à PREVIC com a Fundação Silius com o objetivo de encontrar uma conciliação em relação a dívida que já está em discussão judicial e reconhecida no bojo da Ação Civil Pública nº 5038634-12.2016.4.04.7100 e Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5036254-87.2021.8.21.0001, bem como a retirada de patrocínio. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, RS, 27 de março de 2025.

RICARDO SCHMIDT

Contador - CRCRS: 45.160

TATICCA Auditores Independentes S.S.

CRC RS: 009308/F

CVM 12.220

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Conselho Fiscal da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS procedeu ao exame das Demonstrações Contábeis composta do Balanço Patrimonial, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, da Demonstrac o da Muta o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, da Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa, da Demonstrac o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Solu  es Cont beis, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2024. Embasado nos Pareceres da Mirador Assessoria Atuarial e da Taticca Auditores Independentes S.S., que v o anexados a este. O Conselho Fiscal   de opini o que os documentos supracitados traduzem adequadamente a situa  o patrimonial e financeira da Funda  o SILIUS, naquela data, estando em condi  es de serem submetidas   aprecia  o do Conselho Deliberativo, em conformidade com o artigo 50, item V do Estatuto Social.

Porto Alegre, 31 de mar o de 2025.

NELTON PINHEIRO MACHADO

Presidente do Conselho Fiscal
CPF: 182.991.800-15

GL NIO ARTUR MERCH

Membro Titular do Conselho Fiscal
CPF: 084.706.150-91

RODRIGO RAMOS RIZZO

Membro Titular do Conselho Fiscal
CPF: 471.443.000-91

PAULO ROBERTO DA SILVA

Membro Titular do Conselho Fiscal
CPF: 062.473.180-49

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social – SILIUS, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, baseado nos Pareceres do Conselho Fiscal da Fundação SILIUS, da Mirador Assessoria Atuarial e da Tática Auditores Independentes S.S., aprovou, por unanimidade, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstr o da Muta o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstr o do Ativo L quido por Planos de Benef cios, Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa, Demonstr o das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios e das respectivas Notas Explicativas, elaboradas pela PRP Solu es Cont beis, relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2024.

Porto Alegre, 31 de mar o de 2025.

JOSEANE TOEBE

Presidente do Conselho Deliberativo
CPF: 810.585.940-87

GILSON LUIZ MAREIS DALLA NORA

Membro Suplente do Conselho Deliberativo
CPF: 170.328.570-00

MARCIA ROCHELE DOS SANTOS SCHROEDER

Membro Titular do Conselho Deliberativo
CPF: 008.712.160-35

RICARDO SILVEIRA SERT RIO

Membro Titular do Conselho Deliberativo
CPF: 108.090.660-68



FUNDAÇÃO SILIUS

**FUNDAÇÃO SILOS E ARMAZÉNS
DE SEGURIDADE SOCIAL - SILIUS**

Av. Getúlio Vargas, 1151, sala 603 - Menino Deus

CEP 90150-005 - Porto Alegre/RS

silius@silius.com.br - secretaria@silius.com.br

(51) 3233.5955 - (51) 3233.5835

www.silius.com.br